



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM
Data: 30/12/21
Edição 0870 Página: 9



Município de Capanema - PR

000002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 05 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 69.622,00(Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte



TERMO DE REFERÊNCIA

1.ORGÃO INTERESSADO
1.1.Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
2.PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.Zaida Teresinha Parabocz
4.JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO
<p>4.1. O Estádio Albano Fernandes que se encontra em reforma tem necessidade de adequações. Durante o período de Pandemia da Covid permaneceu sem manutenção adequada. Devido ao período que esteve sem uso constante em virtude de pouca atenção, pois reformas aconteciam paralelas ao desuso, houve furto de cabos de cobre e demais artigos que sustentam a iluminação daquele espaço.</p> <p>4.2.A própria descoberta do furto foi demorada visto que não se tinha ideia que os cabos não estavam lá. De dia não se ocupa e à noite o espaço estava interditado por causa das obras da arquibancada.</p> <p>4.3. Ainda, bem antes do início da obra havia a necessidade de reposição de lâmpadas e reatores e o material para essa substituição não havia sido adquirido pelo atraso no processo de licitação.</p> <p>4.4.Durante o tempo que Capanema não recebia equipes visitantes as instalações não foram ocupadas. Apenas esperava-se a chegada do material correto para a reposição de itens queimados.</p> <p>4.5.Foi no cumprimento da solicitação para troca de lâmpadas para o jogo em setem/bro que percebeu-se a falta dos cabos.</p> <p>4.6.Na época houve a cogitação que os servidores da Secretaria de Viação e Obras haveriam recolhido os cabos.</p> <p>4.7.Na busca de informações e desencontro de comunicação constatou-se que os cabos não estão em local algum. Não há como saber como, quando e quem os subtraiu. Sabe-se que eles fazem muita falta e causaram um enorme prejuízo e que deve ser investigado.</p> <p>4.8.As instalações elétricas do Estádio são necessárias não há como aguardar a resolução dos fatos para dar início ao trabalho pois, a maioria do tempo de uso para treinos e competições ocorrem durante o período noturno.</p> <p>4.9.O ano de 2022 já tem campeonatos programados, a AESUPAR conta com o estádio para a realização das rodadas futebolísticas regionais.</p> <p>4.10.O Estádio oportuniza aos munícipes o espetáculo que é de gosto nacional. São atletas que representam o município, jovens entusiastas, escolinhas de base que utilizam o espaço.</p> <p>4.11.Diante de tanto tempo sem que as pessoas tenham acesso e contato direto com o esporte, diante da situação emocional, psicológica e de reclusão onde as pessoas precisaram se afastar de toda e qualquer atividade de recreação, arte, lazer é importante para a saúde física e mental que se retorne o quanto antes às atividades desportivas.</p>



4.12. Informo que o Pregão Eletrônico nº 24/2022 deu fracassado, pois no dia sessão houve instabilidade no site do comprasnet, onde os fornecedores não conseguiram fazer os lances, por esse motivo esse está sendo refeito.

4.13.JUSTIFICATIVA DE ITENS E QUANTIDADES

4.13.1.As quantidades foram estabelecidas pelo engenheiro eletricista *Darlan Ezequiel Gerhard Paradzinski* que presta serviço à prefeitura pela empresa *Cledemir Alves da Silva- Produtos Elétricos*, por meio do Pregão Eletrônico 69/2021.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62193	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V	1.675,00	M	36,26	60.735,50
2	62194	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM	50,00	UN	37,73	1.886,50
3	62192	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	800,00	M	8,75	7.000,00
TOTAL						69.622,00

6.1.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados em até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação formal feita pelo Departamentos de Compras do Município de Capanema .

7.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por *Diogo André Hoessel*, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Como diretor do Departamento de Esportes.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. A nota Fiscal deverá ser em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

9.2.havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

9.3. As Informações Técnicas : devem ser solicitadas para Sr. *Diogo André Hoessel* , pelo telefone: 46 3552 1560 ou pelo e-mail: **educação@capanema.pr.gov.br.**

9.4. A entrega deverá ser feita junto a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na Av. Independência, 593, Bairro Centro, Capanema PR- Cep 85.760-000.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de abril de 2022


Zeida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MEDIA DOS PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	62192 - Mangueira Corrugada 3"	M	800	8,75	7.000,00
2.	62193 - Cabo de cobre flexível 35,0 mm 750 v	M	1.675	36,26	60.735,50
3	62194 - Conector perfurante grande 25-150mm/16-120mm	UN	50	37,73	1.886,50
TOTAL					69.622,00

DATA
05/05/2022


ZAIDA TERESINHA PARABOCZ

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

000006



ELÉTRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDDA-ME
CNPJ: 00.226.324/0001-42
ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA N°6060 QD. 70C LT. 02
BAIRRO: SETOR AEROPORTO - CEP: 74.070-010
CIDADE: GOIANIA-GO

ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
08/02/2022

Planilha dos itens:					
N° do item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	MT	800	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	R\$ 10,89	R\$ 8.712,00
2	MT	1675	CABO DE COBRÉ FLEXIVEL 35,0MM 750V	R\$ 47,76	R\$ 79.998,00
3	PÇ	50	CONECTOR CDP PERFURANTE GRANDE 150-35	R\$ 37,73	R\$ 1.886,50
TOTAL					R\$ 90.596,50

Proposta válida: 30 DIAS
Prazo de entrega: A COMBINAR
E-mail: eletricaluzz02@gmail.com
Contato : 62 3924-7226

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
Av. Independência n°6060 Qd.70-C LL02
Setor Aeroporto-CEP 74.070-010
L GOIÂNIA-GO L

ELÉTRICA LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

000007

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Marsango comercio de matérias de construção.

CNPJ: 04.048.349.0001/54 E-MAIL: licitacao@marsangomaterials.com.br

ENDEREÇO: Avenida Brasil.

COMPLEMENTO: em frete a igreja matriz. BAIRRO: Centro.

TELEFONE: (46) 3563-2016 CONTATO: (46) 3563-2286.

CIDADE: Santo Antônio do Sudoeste. UF: PR

ORÇAMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REFORMA E REPAROS DA REDE ELÉTRICA DO ESTÁDIO ALBANO FERNANDES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	MT	800	9,86	7.888,00
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750V	MT	1675	93,96	157.383,00
	CONECTOR CDP PERFORANTE GRANDE 150-35	PÇ	50	43,22	2.161,00
TOTAL				R\$ 167.432,00	

MARSANGO COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
04.048.349/0001-54
Avenida Brasil 1216 Centro CEP 85710-000
Santo Antônio do Sudoeste-PR

Thaymara C. Jardim

DATA 03 / 02 / 2023

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

EDMAN ELETRICIDADE

CNPJ: 18.556.733/0001-72 IE: ISENTO Telefone: (00) 0000-0000

RUA, BAIRRO, 85770-000 CAPANEMA-PA

000008

ORCAMENTO: 000672

Vendedor: LUANA

Data: 26/01/2022

Cliente: 000068 EDMAN ELETRICIDADE - CO

Telefone:

Endereco:

Cidade: CAPANEMA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85760000

CNPJ/CPF: 00000000191

IE/RG: ISENTO

CODIGO	PRODUTO	QTDE.	PESO	P. UNITARIO	TOTAL
8905	PEVEDUTO CORRUG 3" 90MM	800,00	0,00	8,7500	7.000,00
1018	FIO FLEXIVEL 35,0MM 750V	1.675,00	0,00	36,2600	60.735,50
665	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM / 16-120MM	50,00	0,00	39,9000	1.995,00
EMISSAO: 09:55:33 CONDICAO: Padrão		2.525,000	0,00	TOTAL:	69.730,50
<i>Válido por 10 dias.</i>				DESCONTO:	0,00
				FRETE:	R\$ 0,00
				A VISTA:	69730,50
				A PRAZO:	0,00

EDMAN ELETRICIDADE - COMPRA INTERNA



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 05 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 05 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 24/03/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 34/2022

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item.
- 1.4. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP
- 1.1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**
- 1.2. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 69.622,00 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais).**
- 1.5.
- 1.6. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

<p>Dia 23/05/2022 as 13H30M UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .</p>
--
- 1.7. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.8. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)



- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento



Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO



- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**



- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem



como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas



no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.

10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega



Município de Capanema - PR

- de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº



48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
 - i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
 - I - **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
 - II - **Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso,



igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.

12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1.** O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



Município de Capanema - PR

- 16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4.** Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1.** Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2.** O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;



- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
 - 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.



Município de Capanema - PR

- 21.2.3.** O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.



- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
 - a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor



- previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

27.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

28. DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

28.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um



empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

28.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.

29.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

29.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

29.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

29.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

29.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.

29.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

29.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

29.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

29.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria

000040



Município de Capanema - PR

natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

29.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado:

29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

29.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

29.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

29.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

29.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Minuta do contrato

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de maio de 2022.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000043



Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO V – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXX**-CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XXX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2022	3940	11.002.08.241.0801.2458	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:



- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.



- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados,



se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

i) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

j) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

090053



Município de Capanema - PR

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX



000054

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 38/2022**REQUERENTE:** Pregoeira**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**ASSUNTO:** Análise prévia de pregão eletrônico.**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral a minuta de edital de pregão eletrônico, **tipo menor preço por item**, conforme condições e especificações do objeto contidas no Termo de Referência.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 8.022/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de Referência;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- VII) Minuta do edital;
- VIII) Anexos II a V.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto da contratação entendido como necessário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e (2) a necessidade



gdo 055

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns(...)”. **(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

Página 2/4



000056

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, o qual deve dispor sobre as condições gerais para a realização da licitação e para a execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 4.118/2007, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, de forma subsidiária, a Lei nº 8.666/1993.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei nº 8.666/93, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 22 e 23 do edital, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, faz-se necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 21 do Edital de Licitação e realize o requerimento de contratação, previamente ao fornecimento ou à prestação dos serviços.

Nessa toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que o fornecimento/prestação do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento/prestação será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação do objeto e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer/prestar o objeto licitado.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo podem ensejar a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da minuta do contrato

Extraí-se que a minuta do contrato anexada ao edital prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei nº 8.666/1993, conforme o modelo confeccionado pela PGM.

Página 3/4



00057

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

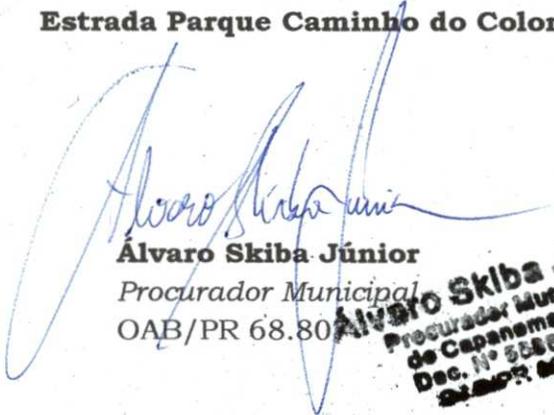
Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 5 dias do mês de maio de 2022.


Alvaro Skiba Júnior

Procurador Municipal

OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5558/2014
Stamp: 05.05.22



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico 34/2022

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

90059

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº34/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES. R\$ 69.622,00 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 23/05/2022. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 09/05/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 09/05/2022 16:15:24**Origem do Ofício:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**Operador:** ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**Ofício:** 7113545**Data prevista de publicação:** 11/05/2022**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14501459	AVISO DE LICITAAAO PE 34-2022- DOU.rtf	fb2f9b2c505c0737 8be9e8a8cd3721b8	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 194,60

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Sacola de material esportivo

Descrição Detalhada: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1675

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 60.735,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1675)

2 - Sacola de material esportivo

Descrição Detalhada: CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.886,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (50)

3 - Sacola de material esportivo

Descrição Detalhada: MANGUEIRA CORRUGADA 3"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 800

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (800)

000062

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

09/05/2022 16:35:22

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 11/05/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação: Pregão N° da Licitação: 00034/2022 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Tradicional Modo de Disputa: Aberto

N° do Processo: 34 Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 3
 Equalização de ICMS Internacional

Objeto

Aquisição de materiais elétricos para substituição no Estádio Municipal Albano Fernandes no Município de Capanema PR

Data da Divulgação

11/05/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 11/05/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 23/05/2022 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

**5º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
PANDA AUTO POSTO LTDA**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa PANDA AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.222.765/0003-26, situada a ROD BR 277, S/N KM 184 - CEP: 84130000 - BAIRRO: COLONIA MACIEL, cidade de Palmeira/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)VALDIR GERVINS-

KI, inscrito(a) no CPF nº 395.400.149-72, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO PAULO, 1212 - CEP: 85601010 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº19/2021, Ata de Registro de Preços nº 166/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 10/05/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 166/2021, celebrado entre as partes em 09/05/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 19/2021, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	39532	GASOLINA COMUM, NAO FORMULADA	SHELL	L.	5.018,5043	6,90	34.627,68
2	38482	ÓLEO DIESEL S10	SHELL	L.	6.159,3182	6,63	40.726,01
3	36385	ÓLEO DIESEL S500	SHELL	L.	4.000,00	5,157	20.628,00
							96.032,29

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 96.032,29 (Noventa e Seis Mil e Trinta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dias do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

VALDIR GERVINSKI
Representante Legal
PANDA AUTO POSTO LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022

Pregão Nº 19/2021

Data da Assinatura: 09/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PANDA AUTO POSTO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$96.032,29 (Noventa e Seis Mil e Trinta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº34/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES. R\$ 69.622,00 Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais). Ab-



ertura das propostas: 13:30 Horas do dia 23/05/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 09/05/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BACELAR & BACELAR LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa BACELAR & BACELAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.086.793/0001-64, situada a AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 12 LOJA 02 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Ibaiti/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)MARIA GORETI BACELAR, inscrito(a) no CPF nº 533.037.339-53, residente e domiciliado(a) em RUA LAURENTINO DE OLIVEIRA, 13 - CEP: 84900000 - BAIRRO: GRALHA AZUL, na cidade de Ibaiti/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº22/2021, Ata de Registro de Preços nº 165/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 06/05/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de aquisição de bens nº 165/2021, celebrado entre as partes em 05/05/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 22/2021, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	60482	CAMISA MODELO SOCIAL FEMININO, ES LIM, CONFECCIONADA COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER COM ELASTANO MANGAS 3/4, COM ACABAMENTO EM OUTRA COR, APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA ESQUERDA COM A BANDEIRA DO BRASIL, TAMANHO 3 CM X 6 CM E APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA DIREITA COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO, TAMANHA 3 CM X 6 CM A PARTE POSTERIOR COM UMA PREGA NAS COSTAS. A PARTE FRONTAL COM UMA COSTURA EM V SAINDO DA GOLA ATÉ O FINAL DA CAMISA. DEVERÁ POSSUIR DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL, MODELO INTERNO, DISARÇADO COM UMA PREGA PARA COLOCAÇÃO DE CANETA. APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, ALTURA DO BOLSO DO LADO ESQUERDO. GOLA MODELO ESPORTE FINO, COM ACABAMENTO INTERNO EM OUTRA COR (MESMA COR DO ACABAMENTO DA MANGA). FECHAMENTO COM BOTÕES. AS CAMISAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE.	PRÓPRIA	UN	136,00	63,6257	8.653,10

2	60483	CAMISA MODELO SOCIAL MASCULINO, ES LIM, CONFECCIONADA COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER COM ELASTANO. MANGAS LONGA, COM ACABAMENTO EM VIÉS DE OUTRA COR NO PUNHO E FECHAMENTO COM 2 BOTÕES APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA ESQUERDA COM A BANDEIRA DO BRASIL, TAMANHO 3 CM X 6 CM E APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA DIREITA COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO, TAMANHA 3 CM X 6 CM A PARTE POSTERIOR COM UMA PREGA NAS COSTAS A PARTE FRONTAL DEVERÁ POSSUIR DOIS BOLSOS MODELO INTERNO, DISARÇADO COM UMA PREGA PARA COLOCAÇÃO DE CANETA. APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, ALTURA DO BOLSO DO LADO ESQUERDO. GOLA MODELO ESPORTE FINO, COM ACABAMENTO INTERNO EM OUTRA COR (MESMA COR DO ACABAMENTO DA MANGA). FECHAMENTO COM BOTÕES AS CAMISAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE.	PRÓPRIA	UN	28,00	69,00	1.932,00
10.585,10							

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.585,10 (Dez Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dias do mês de maio de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MARIA GORETI BACELAR
Representante Legal
BACELAR & BACELAR LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022

Pregão Nº 22/2021

Data da Assinatura: 05/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BACELAR & BACELAR LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$10.585,10 (Dez Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

2.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 560/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARAÍBA, 968 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74, neste ato por seu representante legal, GELSON ASTOR MORÉ, CPF nº001.095.479-18 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - EXCLUSIVO ME E EPP - PRIORIDADE LOCAL

OBJETO: Aquisição de eletrodomesticos e eletroeletronicos para suprir a demanda das SECRETARIAS MUNICIPAIS. ABERTURA: 23/05/2022 08:30h. DISPUTA: 23/05/2022 09:30h. Autorizacao: Mauricio R. Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderao retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horario de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br / empresa / licitacoes; www.licitacoes-e.com.br (ID 937868).

FABIO HENRIQUE SALLES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Capanema,06/05/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. CONTRATADO:FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME VALOR: R\$442.658,28 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos) . Américo Bellé - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº34/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES, R\$ 69.622,00 Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 23/05/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 9 de maio de 2022. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

ADENDO I

Objeto: Contratação de empresa especializada em Data Center, que deverá fornecer hardware, softwares, licenciamentos, implantação e suporte técnico no âmbito da Administração do Município de Cascavel/PR. Encontra-se à disposição dos interessados, no portal cascavel.atende.net, a íntegra do Adendo I. Considerando as alterações, fica PRORROGADA a data de abertura da licitação para o dia 24 de maio de 2022 às 09 horas. Permanecendo inalteradas as demais condições.

Cascavel-PR, 10 de maio de 2022. CLEVERSON RODRIGO DA SILVA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

OBJETO: A Aquisição de Gás GLP, BOTIÕES/CASCO E MANGUEIRA DE CONEXÃO que serão utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino e demais Secretarias Municipais, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

EMISSÃO: 10 DE MAIO DE 2022. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 23 DE MAIO DE 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 23 DE MAIO DE 2022. DISPUTA: 09H00 DO DIA 23 DE MAIO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 631.100,00.

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 31 de maio de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada da área de meio ambiente com competências para execução de serviços técnicos para a regularização da área atual de funcionamento do cemitério público de Cianorte, bem como de sua área de expansão, com a obtenção de licenciamento ambiental. Valor Máximo: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Prazo para execução: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de maio de 2022.

KELLY KAROLYNE ICKERT Chefe da Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 1/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10h00min do dia 01 de junho de 2022, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Licitação na modalidade Leilão, tipo maior oferta para: Alienação de lenha de diversas dimensões provenientes dos cortes e podas de árvores urbanas de Cianorte.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de maio de 2022.

KELLY KAROLYNE ICKERT Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

JULGAMENTO: Menor preço por item empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação asfáltica na Estrada de Acesso ao Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, totalizando uma área de 3.592,75 m², comprimento = 513,25 metros, largura = 7,00 metros, Coordenadas Inicial: - 23.627986 = 50.471890, Coordenadas Final: -23629583 = 50.475999, conforme detalhamento constante do Plano de trabalho e Parecer técnico partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, conforme Convênio nº 45/2022 SEL.

CREDCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: até 30/05/2022 às 09h00min.

ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: em 30/05/2022 às 09h30min.

LOCAL DO PROTOCOLO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal

www.congonhinhas.pr.gov.br Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, através do e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Em 9 de maio de 2022 FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 UASG: 987531 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará Pregão Eletrônico nº. 018/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de 01(uma) Carreta Hidráulica, nova, ano fabricação/modelo mínimo 2022/2022, basculante, com capacidade 4 toneladas; 01(um) Terraceador 18 discos, novo, ano fabricação/modelo mínimo 2022/2022; 01(um) Subsolador, 5 hastes, novo, ano fabricação/modelo mínimo 2022/2022; 01(uma) Batedeira de Cereais, tração trator, nova, ano fabricação/modelo mínimo 2022/2022, conforme Plataforma + Brasil nº 034515/2021, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Conforme especificação do Termo de Referência, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que no dia 24 Maio de 2022 às 09h00 horas, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 24/05/2022, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br. http://200.150.105.98:8085/portaltransparencia/licitacoes.

Cruzeiro do Sul, 5 de Maio de 2022. MARCOS CESAR SUGIGAN Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

OBJETO: Aquisição de 01(um) trator agrícola, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 09/05/2022 até as 08h10min do dia 03/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 03/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/06/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 6 de maio de 2022. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

PROTOCOLO 24392/22 - Processo Administrativo nº 90/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de infestações e pragas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Maio de 2022. MAYSA WOLFF SOUZA Pregoeira





000066

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.048.349/0001-54 DUNS®: 909865433
Razão Social: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/10/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/10/2022

FGTS Validade: 12/06/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/07/2022

Receita Municipal Validade: 02/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 25/05/2022 14:31

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____



000067

PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida na Avenida Brasil 1210, Sala 01, Centro na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, telefone, 46-3563-2286, e-mail: licitacao@marsangomateriais.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 04.048.349/0001-54, neste ato representada por MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, cargo, ADMINISTRADORA, RG 7.651.283-3, SSP PR e CPF 007.197.389-38, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	MARCA	Valor
2	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM	50	UN	R\$ 18,15	INCESA	R\$
TOTAL						R\$

1. Declararamos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
2. Declaramos que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
3. Declaramos que o prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
4. Declararamos que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Santo Antônio do Sudoeste, 25 de maio de 2022

MARIZETE
APARECIDA COELHO
MARSANGO:0071973
8938

Assinado de forma digital
por MARIZETE APARECIDA
COELHO
MARSANGO:00719738938
Dados: 2022.05.25 09:33:01
-03'00'

Marizete Aparecida Coelho Marsango
Administradora

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.048.349/0001-54 IE: 90218083-40
AVENIDA BRASIL, 1.210 – SALA 01 – CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR – CEP: 85710-000
TELEFONE: 46-3563-2286
E-MAIL: licitacao@marsangomateriais.com.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161

Os abaixo identificados e qualificados,

JACKSON RICIERY MARSANGO, brasileiro, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Professor, nascido em 14/10/1968, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.317.363-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/1985 e inscrito no CPF/MF sob nº 681.514.629-49, e

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, brasileira, Casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 06/08/1980, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.651.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/03/2013 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.197.389-38.

GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO, brasileiro, menor impúbere, estudante, nascido em 06/09/2002, natural de Pranchita/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.053.213-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 30/06/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.531.829-60 neste ato representado por sua mãe, Marizete Aparecida Coelho Marsango, acima qualificada.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Av. Brasil 400 – sala-01 Bairro Centro, CEP: 85.710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204416161 em 14/09/2000 e última alteração nº 20183309405 em 29/08/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.048.349/0001-54, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista alteração da condição de menor impúbere, por ter atingido a maioria legal, o sócio **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO** deixa de ser representado pela mãe.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIRADA DE SÓCIO - Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO**, já qualificado, cedendo e transferindo as

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161

20.000 (Vinte mil) quotas, que possui na sociedade, para os sócios remanescentes na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **JACKSON RICIERI MARSANGO** a quantia de 10.000 (Dez mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) cujo pagamento é efetuado, neste ato, em moeda corrente do País.
- b) Para a sócia **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO** a quantia de 10.000 (Dez mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) cujo pagamento é efetuado, neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro - A presente compra e venda de quotas é celebrada em caráter irrevogável e irretratável no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), os quais o sócio retirante **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO** da plena e geral quitação aos sócios remanescentes **JACKSON RICIERI MARSANGO** e **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**.

Parágrafo Segundo - O sócio retirante da plena, rasa e completa quitação dos seus haveres, pró-labore, lucros e outros créditos que porventura tenha na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – Em função da retirada de sócio o Capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizados, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
JACKSON RICIERI MARSANGO	100.000	100.000,00	50,00
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	100.000	100.000,00	50,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA – NOME DE FANTASIA – A sociedade adotou a expressão **MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** como nome de fantasia.

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - Fica incluída cláusula de Cessão e Transferência de quotas com a seguinte redação: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161

contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161

JACKSON RICIERI MARSANGO, brasileiro, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Professor, nascido em 14/10/1968, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.317.363-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/1985 e inscrito no CPF/MF sob nº 681.514.629-49, e

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, brasileira, Casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 06/08/1980, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.651.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/03/2013 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.197.389-38.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Av. Brasil 1210 – sala-01, Bairro Centro, CEP: 85.710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204416161 em 14/09/2000 e última alteração nº 20183309405 em 29/08/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.048.349/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.

Parágrafo Único – A sociedade adotou a expressão **MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO – A Sociedade tem sede e domicílio na Avenida Brasil nº 1210 - Térreo, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85.710-000.

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL - O objeto social da empresa é:

- ✓ 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas de concreto;
- ✓ 4742-3/00 – Comércio varejista de materiais elétricos para uso na construção civil;
- ✓ 4741-5/00-Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura;
- ✓ 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- ✓ 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas;
- ✓ 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- ✓ 4759-8/99 – Comércio varejista de artigos para habitação, decorações de interiores, artigos de uso doméstico; artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança residencial.
- ✓ 4221-9/03 – Serviços de manutenção de redes de energia elétrica;
- ✓ 4221-9/05 – Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4120-4/00 – Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos.
- 4321-5/00 – Obras de instalação, manutenção e reparação em todos os tipos de construções de:
 - Sistemas de eletricidade;
 - Cabos para instalações telefônicas e de comunicações;
 - Cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica;
 - Antenas coletivas e parabólicas;
 - Sistemas de iluminação;
 - Sistemas de alarme contra incêndio;
 - Sistemas de alarme contra roubo;
 - Sistemas de portão eletrônico;
 - Instalações elétricas residenciais e em edificações.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
JACKSON RICIERY MARSANGO	100.000	100.000,00	50,00
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	100.000	100.000,00	50,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá, a qualquer título, ceder, transferir ou onerar as quotas que possuir, sem o expreso consentimento dos demais sócios, os quais, em igualdade de condições, terão sempre preferência na aquisição delas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL – A administração da sociedade cabe à sócia **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, onerar, comprar, vender ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único – *Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064, CC/2002).*

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 – CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – *Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração (Art. 1071 e 1072- § 2º e art. 1078, CC/2002).*

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA MENSAL – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1028 e 1031 – CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – A administradora **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1011 - § 1º – CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA – A Reunião ou a Assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas (§ 3º do Art. 1072 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONSELHO FISCAL – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ABERTURA DE FILIAIS – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO - Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste/Pr, 28 de março de 2022.

Jackson Ricieri Marsango
(assinatura digital)

Marizete Aparecida Coelho Marsango
(assinatura digital)

Gustavo Henrique Marsango
(assinatura digital)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00719738938	MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
09153182960	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO
68151462949	JACKSON RICIERI MARSANGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 11:56 SOB Nº 20222098295.
PROTOCOLO: 222098295 DE 04/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204211715. CNPJ DA SEDE: 04048349000154.
NIRE: 41204416161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2022.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.048.349/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1210	COMPLEMENTO TERREOSALA 01
-------------------------	----------------	------------------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIZETEMARSANGO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (46) 3563-2286/ (46) 9934-2179
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

990076

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2022 às 17:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000077



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 04.048.349/0001-54

Local da Sede: Santo Antônio do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 4 de Abril de 2022

ALFREDA BOGESKI

Assinado de forma digital por ALFREDA BOGESKI

Dados: 2022.04.04 17:17:10 -03'00'

Alfreda Bogeski

Distribuidor





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Protocolo: PRC2210833344			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41204416161		CNPJ 04.048.349/0001-54		Data de Ato Constitutivo 14/09/2000	Início de Atividade 18/09/2000	
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 1210, TERREO SALA 01,, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000						
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRAS BRITADAS, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO, DECORAÇÕES DE INTERIORES, ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; ARTIGOS DE CUTELARIA, PAPÉIS DE PAREDE E DE SISTEMAS DE SEGURANÇA RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E LÓGICAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO; CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E EDIFÍCIOS DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS; OBRAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES SISTEMAS DE ELETRICIDADE, CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES. CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE PORTÃO ELETRÔNICO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E EM EDIFICAÇÕES.						
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO		CPF/CNPJ 007.197.389-38	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JACKSON RICIERI MARSANGO		CPF/CNPJ 681.514.629-49	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO		CPF 007.197.389-38		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento						
Data 04/04/2022		Número 20222098295		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/04/2022, às 08:13:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5RL4MFA3.



PRC2210833344

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



000030

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Pelo presente instrumento, a empresa MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.048.349/0001-54, com sede na Avenida Brasil 1210, Sala 01, Centro, na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, PR. através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, Portador(a) do RG sob nº 7.651.283-3 SSP PR. e CPF nº 007.197.389-38, cuja função/cargo é ADMINISTRADORA, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao@marsangomateriais.com.br

Telefone: (46)3563-2286

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, portador(a) do CPF/MF sob n.º 007.197.389-38, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N°342022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Santo Antônio do Sudoeste, 22 de maio de 2.022

MARIZETE
APARECIDA COELHO
MARSANGO:0071973
8938

Assinado de forma digital por
MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO:00719738938
Dados: 2022.05.22 17:16:29
03'00"

Marizete Aparecida Coelho Marsango

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 04.048.349/0001-54

IE: 90218083-40

AVENIDA BRASIL, 1.210 – SALA 01 – CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR – CEP: 85710-000

TELEFONE: 46-3563-2286

E-MAIL: licitacao@marsangomateriais.com.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.048.349/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 1.210, Sala 01, Centro na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, PR., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Santo Antônio do Sudoeste, 22 de maio de 2.022

MARIZETE	Assinado de forma digital por
APARECIDA COELHO	MARIZETE APARECIDA
MARSANGO:007197	COELHO
38938	MARSANGO:00719738938
	Dados: 2022.05.22 17:21:15
	-03'00'

Marizete Aparecida Coelho Marsango
Administradora

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.048.349/0001-54 IE: 90218083-40
AVENIDA BRASIL, 1.210 – SALA 01 – CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR – CEP: 85710-000
TELEFONE: 46-3563-2286
E-MAIL: licitacao@marsangomateriais.com.br



000082

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.402.715/0001-58
Razão Social: **DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI**
Nome Fantasia: DIRECTY CONSTRUTORA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2023
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
MEI: Não
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 17/10/2022

FGTS Validade: 23/05/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 31/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 25/05/2022

Receita Municipal Validade: 01/08/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 23/05/2022 16:30

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____



PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

FORNECEDOR: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 41.402.715/0001-58 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 639.172.800-114

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, Nº 411 – BAIRRO: CENTRO - SALA 01 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP CEP: 13.870-030 **(CORRESPONDÊNCIAS**

CEP: 13.890-970 – CAIXA POSTAL Nº 31)

TELEFONE: (19) 9.9316-4635

E-MAIL: diretoria@directyconstrutora.com.br

*Rua Professor Hugo Sarmento, nº 411 – Sala 01 – Centro – São João da Boa Vista/SP – CEP: 13.870-030
Tel.: (19) 9.9316-4635*

000083

LOTE 1								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MARCA	FABRICANTE	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V	M	1675	STAR BRAZIL	STAR BRAZIL	CABO FLEXIVEL	R\$ 21,13	R\$ 35.392,75
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 35.392,75 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).								

⇒ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

⇒ **PRAZO DE PAGAMENTO:** 15 (QUINZE) DIAS.

⇒ **PRAZO DE ENTREGA:** 20 (VINTE) DIAS.

Declaramos que:

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DADOS DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: MARIO SERGIO CASLINI JÚNIOR
Qualificação: Proprietário - Nacionalidade: Brasileiro- Estado Civil: Solteiro
CPF nº: 292.221.158-48 RG: 30.137.683-9 TEL.: (19) 9.9316-4635
Endereço: Rua Carlos Paduanello, nº51- Bairro: Jardim Nova Prata - Cidade: Águas da Prata - CEP: 13890-000.
E-mail: diretoria@directyconstrutora.com.br



**DIRECTY
CONSTRUTORA**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil 001
Agência: 6955-8 Conta Corrente: 7523-X Pix: 41402715000158
Favorecido: Directy Construtora Eireli
CNPJ: 41.402.715/0001-58.

São João da Boa Vista, 23 de Maio de 2022.

**MARIO SERGIO
CASLINI
JUNIOR:
29222115848**

Assinado digitalmente por MARIO SERGIO
CASLINI JUNIOR:29222115848
DN, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=24162367000170,
OU=presencial, CN=MARIO SERGIO CASLINI
JUNIOR:29222115848
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.23 14:27:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ Nº 41.400.715/0001-58

I.E. Nº 639.172.800.114

I.M. Nº 27.093

41.402.715/0001-58
DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI
Rua Professor Hugo Sarmento, nº 411
Centro – CEP: 13.870-030
São João da Boa Vista - SP

Rua Professor Hugo Sarmento, nº 411 – Sala 01 – Centro – São João da Boa Vista/SP – CEP: 13.870-030
Tel.: (19) 9.9316-4635

990085

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.402.715/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2021
NOME EMPRESARIAL DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIRECTY CONSTRUTORA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R PROFESSOR HUGO SARMENTO	NÚMERO 411	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 13.870-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DA BOA VISTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTRALCONTABILIDADE.VITOR@GMAIL.COM		UF SP
ENDEREÇO TELEFÔNICO (19) 9316-4635		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2021 às 09:14:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/175351706210097346158>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 175351706210097346158-1
 Data: 17/06/2021 09:24:13
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALQ08439-2EIR;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



000007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 Ministério da Justiça
 Departamento de Registro Civil

MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR

CPF: 30137593-809/SP

RG: 292.221.158-40 21/01/1983

MARIO SERGIO CASLINI
 MARIA DE LOURDES GRAMA
 TE CASLINI

ESTADO: SP

DECLARACAO DE UNIAO: 19/02/1999

SAO JOAO DA BOA VISTA, SP 04/02/2019

1783786162

1783786162

SAO PAULO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/175351706210097346158>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 175351706210097346158-2
 Data: 17/06/2021 09:24:13
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALQ08440-ELNC;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (31) 3244-5424 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 17 de junho de 2021 10:09:49 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/06/2021 11:38:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 175351706210097346158-1 a 175351706210097346158-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8d29f8a0d6558172b510d85f7f8fa5533c49a7bf7e461c216e0e82913ed72c203f6504d662fb6cfd1b7186c52dd08309a11be6989d5a0e438dd9e589210a79



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

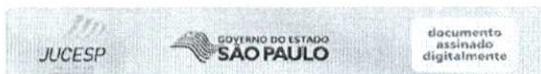
EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35630733634		30/03/2021	26/03/2021	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI						EIRELI (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
41.402.715/0001-58		RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO			411	SALA 1	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CENTRO	SAO JOAO DA BOA VISTA		SP	13870-030	R\$	200.000,00	

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

TITULAR E ADMINISTRADOR						
NOME						
MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR						
ENDEREÇO				NUMERO	COMPLEMENTO	
RUA CARLOS PADUANELLO				51		
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
JARDIM NOVA PRATA	AGUAS DA PRATA			SP	13890-000	301376839
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS
292.221.158-48	TITULAR E ADMINISTRADOR					200.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630733634 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/11/2021



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 161700189, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 às





06/04/2022

0056368487

900091

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6431016

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/04/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 41.402.715/0001-58, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

0056368487





**DIRECTY
CONSTRUTORA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

A empresa **DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 41.402715/0001-58 - I.E. Nº 639.172.800-114 – I.M. 27.093 - com sede a Rua Professor Hugo Sarmiento, nº 411 – Sala 01 – Centro – São João da Boa Vista/SP por intermédio de seu representante legal (empresário e proprietário) o **Sr. MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 30137683 e do CPF nº 292.221.158-48, - residente e domiciliado à rua: Carlos Paduanello, 51 – Jd. Nova Prata – AGUAS DA PRATA/SP, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São João da Boa Vista, 23 de Maio de 2.022.

**MARIO SERGIO
CASLINI JUNIOR**
29222115848

Assinado digitalmente por MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR:29222115848
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24162367000170, OU=presencial, CN=MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR:29222115848
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.20 15:21:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ Nº 41.400.715/0001-58

I.E. Nº 639.172.800.114

I.M. Nº 27.093

41.402.715/0001-58
DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI
Rua Professor Hugo Sarmiento, nº 411
Centro – CEP: 13.870-030
São João da Boa Vista - SP



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

A empresa **DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 41.402715/0001-58 - I.E. Nº 639.172.800-114 – I.M. 27.093 - com sede a Rua Professor Hugo Sarmento, nº 411 – Sala 01 – Centro – São João da Boa Vista/SP por intermédio de seu representante legal (empresário e proprietário) o **Sr. MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 30137683 e do CPF nº 292.221.158-48, - residente e domiciliado à rua: Carlos Paduanello, 51 – Jd. Nova Prata – AGUAS DA PRATA/SP, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o **Sr. MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 30137683 e do CPF nº 292.221.158-48, - residente e domiciliado à rua: Carlos Paduanello, 51 – Jd. Nova Prata – AGUAS DA PRATA/SP cuja função/cargo é proprietário **responsável pela assinatura do Contrato**.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

*Rua Professor Hugo Sarmento, nº 411 – Sala 01 – Centro – São João da Boa Vista/SP – CEP: 13.870-030
Tel.: (19) 9.9316-4635*



5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: diretoria@directyconstrutora.com.br
Telefone: (19) 9.9316-4635

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Sr. MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 30137683 e do CPF nº 292.221.158-48 para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 34/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

São João da Boa Vista, 23 de Maio de 2.022.

MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR: 29222115848
Assinado digitalmente por MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR:29222115848
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24162367000170, OU=presencial, CN=MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR:29222115848
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.20 15:20:59-03'00
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 41.400.715/0001-58
I.E. Nº 639.172.800.114
I.M. Nº 27.093

41.402.715/0001-58
DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI
Rua Professor Hugo Sarmiento, nº 411
Centro – CEP: 13.870-030
São João da Boa Vista - SP



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

A empresa **DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 41.402715/0001-58 - I.E. Nº 639.172.800-114 – I.M. 27.093 - com sede a Rua Professor Hugo Sarmiento, nº 411 – Sala 01 – Centro – São João da Boa Vista/SP por intermédio de seu representante legal (empresário e proprietário) o **Sr. MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 30137683 e do CPF nº 292.221.158-48, - residente e domiciliado à rua: Carlos Paduanello, 51 – Jd. Nova Prata – AGUAS DA PRATA/SP, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o **Sr. MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 30137683 e do CPF nº 292.221.158-48, - residente e domiciliado à rua: Carlos Paduanello, 51 – Jd. Nova Prata – AGUAS DA PRATA/SP cuja função/cargo é proprietário **responsável pela assinatura do Contrato**.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**Rua Professor Hugo Sarmiento, nº 411 – Sala 01 – Centro – São João da Boa Vista/SP – CEP: 13.870-030
Tel.: (19) 9.9316-4635**



5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: diretoria@directyconstrutora.com.br

Telefone: (19) 9.9316-4635

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Sr. MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 30137683 e do CPF nº 292.221.158-48 para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 34/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

São João da Boa Vista, 23 de Maio de 2.022.

**MARIO SERGIO
CASLINI
JUNIOR:
29222115848**

Assinado digitalmente por MARIO SERGIO
CASLINI JUNIOR 29222115848
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=24162367000170,
OU=presencial, CN=MARIO SERGIO CASLINI
JUNIOR 29222115848
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.20 15:20:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ Nº 41.400.715/0001-58

I.E. Nº 639.172.800.114

I.M. Nº 27.093

41.402.715/0001-58
DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI
Rua Professor Hugo Sarmento, nº 411
Centro - CEP: 13.870-030
São João da Boa Vista - SP

**Rua Professor Hugo Sarmento, nº 411 – Sala 01 – Centro – São João da Boa Vista/SP – CEP: 13.870-030
Tel.: (19) 9.9316-4635**



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI		TIPO JURÍDICO EIRELI (E.P.P.)	
NIRE 35630733634	CNPJ 41.402.715/0001-58	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35630733634	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/03/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/03/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:11:29	CÓDIGO DE CONTROLE 149589430
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/03/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

090098



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2130463897

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO		NÚMERO 411
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 13870030
MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BOA VISTA		UF SP
E-MAIL centralcontabilidade.vitor@gmail.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR - Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil		DARE R\$ 207,12
DATA ASSINATURA: 26/03/2021 <i>M. Caslini J.</i>		DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

EMISSÃO PROTOCOLO	JUCESP PS-136 - ACESJBV SJBVISTA ☆ 29 MAR 2021 ☆	OBSERVAÇÕES
-------------------	---	-------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 30 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, 55º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

26/03/2021

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630733634 em 30/03/2021 da empresa DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, protocolado sob o nº SPP2130463897. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA GESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por GISELA SIMIEMA GESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 149589430. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/.

000099

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI

Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de São João da Boa Vista/SP, nascido(a) em: 21/01/1981, n° do documento de identidade: RG 301376839 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESÁRIO, n° do CPF: 29222115848, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA CARLOS PADUANELLO, 51 - Bairro: JARDIM NOVA PRATA, Águas da Prata - SP CEP 13890000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 411 SALA 1 - Bairro: CENTRO, São João da Boa Vista - SP CEP 13870030.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E

med.

000100

DE GAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 26/03/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma:

O valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em moeda corrente do país em nome de MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR, n° do CPF: 29222115848 integralizado neste ato.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto da empresa, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do titular.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

2/

4

mpf.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O titular declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO

Cláusula Décima Segunda - Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA INTERDIÇÃO

Cláusula Décima Terceira - Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

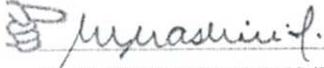
mf.

000102

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São João da Boa Vista, 26 de março de 2021.

Assinaturas:


MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR (Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil)

Registro Civil e Anexos de Águas da Prata - SP.
Reconheço a(s) firma(s) Sua(s) por
Sergio Caslini Junior
Dist. de Águas da Prata
Em 29 de MAR 2021
 Razão Teodoro Paciani Oficial
 Razão Sérgio Caslini Júnior Substituta
Válido somente com o selo de autenticidade



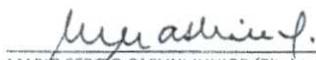


DECLARAÇÃO

Eu, MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR, portador do Documento de Identificação nº 301376839, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 29222115848, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 411 SALA 1 - Bairro: CENTRO, São João da Boa Vista - SP CEP 13870030, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR (Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil)
301376839

000104



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2130463897** da empresa **DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Giovana De Freitas**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/03/2021.

Giovana De Freitas, CPF: 35161843888

Este documento foi assinado digitalmente por Giovana De Freitas e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130463897.

00105/2021 000105



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2130463897** de Constituição Normal da empresa **DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Giovana De Freitas**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/03/2021.

Giovana De Freitas, CPF: 35161843888

Este documento foi assinado digitalmente por Giovana De Freitas e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130463897.

000106



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI**, e protocolado sob o número **SPP2130463897** em **30/03/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35630733634**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/03/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130463897.





000107

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.226.324/0001-42 DUNS®: 950267484
Razão Social: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: ELETRICA LUZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/10/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/11/2022
FGTS	Validade:	10/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/02/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/04/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 24/05/2022 16:19

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____



00.226.324/0001-42
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
SETOR OESTE
CEP: 74.125.070
GOIÂNIA-GO

Ao
MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR
CNPJ Nº 75.972.760/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA SESSÃO: 23/05/2022 AS 13H30MIN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DECLARAÇÃO DE ELEBORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa, **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na R-5 nº 140, QD R9 Lote 19, Setor Oeste, Goiânia – GO. - CEP. 74.125-070. Fone Fax (62) 3924-7226, e-mail eletricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. **2952.119 SSP/GO**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **591.077.151-53**, residente e domiciliado no Município de Anápolis no Estado de Goiás, em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, Por intermédio de seu representante legal abaixo assina, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022 – MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022** que:

- A. A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- D. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR DECLARA** antes da abertura oficial das propostas; e

000108



00.226.324/0001-42
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
SETOR OESTE
CEP: 74.125.070
GOIÂNIA-GO

090109

F. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

GOIÂNIA (GO), 23 DE MAIO DE 2022.

MARAJA SERAFIM DE
SOUSA:59107715153

Assinado de forma digital por MARAJA
SERAFIM DE SOUSA:59107715153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=11735236000192, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=MARAJA SERAFIM DE
SOUSA:59107715153
Dados: 2022.05.23 17:04:27 -03'00'

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP

CNPJ: 00.226.324/0001-42

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

RG Nº. 2952.119 SSP/GO / CPF: Nº. 591.077.151-53

SÓCIO PROPRIETÁRIO



00.226.324/0001-42
ELETIRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
SETOR OESTE
CEP: 74.125.070
GOIÂNIA-GO

Ao
MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR
CNPJ Nº 75.972.760/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA SESSÃO: 23/05/2022 AS 13H30MIN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na R-5 nº 140, QD R9 Lote 19, Setor Oeste, Goiânia – GO. - CEP. 74.125-070. Fone Fax (62) 3924-7226, e-mail e/ou elétricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. **2952.119 SSP/GO**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **591.077.151-53**, residente e domiciliado no Município de Anápolis no Estado de Goiás, apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais da licitação em epígrafe e para fins do disposto no **Edital do Pregão Eletrônico Nº. 34/2022** em referência, conforme segue:

ITEM	Código do produto/serviço	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	MODELO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL	VL TOTAL EXTENSO
3	62192	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	800	MT	TUCANO	3"	6,76	5.408,00	cinco mil, quatrocentos e oito reais
VALOR TOTAL								5.408,00	CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS

VALOR TOTAL POR EXTENSO: CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS

- Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as

000110

000111

condições do Edital.

- **A garantia:** Declaramos que: os materiais ofertados são de primeira qualidade, e que seu fornecimento será de acordo com as especificações definidas no Edital com certificado, tendo sua garantia em conformidade com o edital e Termo de referência, bem como cumprem todas as normas técnicas da ABNT e Lei do Consumidor, com garantia de fábrica, tendo sua procedência nacional e importada e sua garantia mínima de 05 anos.
- **Declara** que estão incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no curso de execução dos serviços;
- **PRAZO DE ENTREGA:** A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados em até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação formal feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.
- **LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ser feita junto a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na Av. Independência, 593, Bairro Centro, Capanema PR- Cep 85.760-000.**
- **Prazo e Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito à Av. Independência, 6060 qd. 70-C Lt. 02, Goiânia – GO CEP 74.070-010 – Goiânia – Goiás e-mail elétricaluzz02@gmail.com - 62 3924 7226.
- **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o **5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- **VIGÊNCIA:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura. **A VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RELATIVO A ESTE PROCESSO, SERÁ NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**
- **DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação, declaramos ainda, que nossos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DE LEI, E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

- Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- Está de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus Anexos.
- Que acatará o pagamento da administração conforme definido na minuta contratual,
- Aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.
- Que os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- Que comprometemos a entregar amostras, caso sejam necessárias ou solicitadas, nos termos constantes do Edital.
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- O preço final ofertado é fixo e irrevogável.
- Em conformidade com o edital que o serviço e ou material, serão executados em perfeita consonância com o descritivo no anexo deste edital.
- Que cumprimos rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada.
- Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta
- Estamos cientes das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos neles definidos.
- Iremos efetuar a completa execução dos serviços/materiais, contado a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- Será de nossa responsabilidade substituir, sem ônus adicionais, todo o material que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade e todo o material recusado na fase de recebimento provisório no prazo estipulado no edital.
- Garante a qualidade dos serviços e compras a serem prestados, bem como efetuaremos a substituição ou correção imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer veículo, máquina, ferramentas e equipamento e outros tipos de serviços e materiais.
- Declaramos que concordamos e que cumprimos com todos os termos e itens do edital e minuta de contrato que será assinado por ambas as partes.
- Nossa empresa **SE ENQUADRA** na condição de **EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. Conforme Certidão Simplificada em anexo na habilitação, conforme do edital.
- Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinaremos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.
- Não estamos impedidos de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas
- Esta empresa não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou



00.226.324/0001-42
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
SETOR OESTE
CEP: 74.125.070
GOIÂNIA-GO

000113

- insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e;
- Declaramos sob as penas da Lei que, temos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

DADOS DA EMPRESA

- **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP**
- **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**
- **Inscrição Estadual nº 10.136.759-7**
- **Inscrição Municipal nº 037.348-6**
- **Estabelecida na R-5 nº 140, QD R9 Lote 19, Setor Oeste, Goiânia – GO. - CEP. 74.125-070. Fone: 62 3924-7226**
- **E-mail: elétricaluzz02@gmail.com**
- **Proprietário: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**
- **RG.: 2952.119 SSP/GO E CPF: 591.077.151-53**
- **Residente e domiciliado no Município de Anápolis – GO.**
- **Nome do Responsável para assinatura de Contrato/Ata de Registro de Preços:**
- **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, RG.: 2952.119 SSP/GO E CPF: 591.077.151-53**
- **Fone: (62) 3924-7226**
- **Conta Bancária: Agencia 3483-5,**
- **Conta Corrente nº 27.584-0**
- **Banco: 001 – Banco do Brasil**

GOIÂNIA (GO), 23 DE MAIO DE 2022.

MARAJA SERAFIM DE
SOUSA:59107715153

Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
Dados: 2022.05.23 17:04:44 -03'00'

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP

CNPJ: 00.226.324/0001-42

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

RG Nº. 2952.119 SSP/GO / CPF: Nº. 591.077.151-53

SÓCIO PROPRIETÁRIO

000114

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS
LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

NIRE: 5220036342-8

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1973 na cidade de Goiânia-Go, filho de Anibal Serafim de Sousa e Cecília Rabelo de Sousa, residente e domiciliado, na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis – Go, CEP: 75.065-200, portador da CI: n.º 2952119 SSP/GO e CPF (MF) N.º 591.077.151-53. Único sócio da sociedade empresária: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** com sede na AV. INDEPENDENCIA, N.º 6060, QD. 70C, LT. 02, ST. AEROPORTO, GOIANIA-GO, CEP 74.070-010, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.226.324/0001-42, devidamente registrada Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 5220036342-8 em 06 de Abril de 1983, resolvem em comum acordo realizar as seguintes alterações em seu contrato primitivo e alterações como segue:, **consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei n.º. 10.406/2002 (Código Civil),**

CLÁUSULA 1ª

Por ter concentrado todas as quotas da sociedade sob sua titularidade, fica transformada esta sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), sob a denominação empresarial **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª

O Capital da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em única cota, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país. Fincado distribuído entre o titular da seguinte forma:

Titular	R\$
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA	500.000,00
TOTAL	500.000,00

CLAUSULA 3ª

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77660906200293799440-1
 Data: 09/06/2020 09:14:45
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Sala Digital Tipo Normal C: AKC22524-2020



LJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



09/06/2020 09:14:45

Para tanto, firma nesta mesma data, neste mesmo ato, a solicitação de sua inscrição como **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, mediante constituição que regerá com as clausulas e condições seguintes:

ATO CONSTITUTIVO

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 00.226.324/0001-42

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1973 na cidade de Goiânia-Go, filho de Anibal Serafim de Sousa e Cecília Rabelo de Sousa, residente e domiciliado, na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis – Go, CEP: 75.065-200, portador da CI: n.º 2952119 SSP/GO e CPF (MF) N.º 591.077.151-53. **A parte acima identificada constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as seguintes condições:**

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª. A empresa tem o nome empresarial, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** e tem como nome fantasia: **ELÉTRICA LUZ**.

ENDEREÇO DA SEDE

Cláusula 2ª. A empresa tem à sede na: **AV. INDEPENDENCIA, Nº 6060, QD. 70C, LT. 02, ST. AEROPORTO, GOIANIA-GO, CEP 74.070-010**

CAPITAL

Cláusula 3ª. O Capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido uma única cota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, como segue a abaixo. Fincado distribuído entre o titular da seguinte forma:

Titular	R\$
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA	500.000,00
TOTAL	500.000,00

OBJETO

Cláusula 4ª. A empresa tem por objeto: Comercio varejista e atacadista de materiais elétricos e enfeites natalinos distribuidora de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Tubos,

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



900116

Conexões, Ferragens, Ferramentas, Motores, Bombas, Maquinas, Equipamentos, suas Peças e Correlatos;

Comercio Varejista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Equipamentos para Irrigação e Aspersão, Materiais de Construção, Ferramentas, Arames Lisos e Farpados, Artigos de Plásticos, Lonas, Pneus, Câmeras, Peças de Reposição e Acessórios, Óleo, Lubrificantes, Materiais de Limpeza, Materiais Escolares e Escritório, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Motores, Bombas e suas Peças, Tubos e Conexões; Comércio Varejista de Maquinas e Equipamentos Industriais, Refrigeração, Balanças, Ferramentas e Acessórios, Equipamentos de Reciclagem de lixo, Contêineres e lixeiras; Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionados, Fogões e Utilidades; Comércio Varejista de Medicamentos, Cosméticos e Produtos de Beleza;

Comércio Varejista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Odonto – Medico – Hospitalar e Laboratoriais; Comercio Varejista de Maquinas, Moveis Escolares e de Escritório, Móveis e Equipamentos de Informática, para uso Comercial, Industrial e Técnico Profissional; Comércio Varejista de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios para cozinha Industrial, Artigos Diversos não especificados ou não classificados; Comércio veículos, tratores, caminhões, motos, motonáuticas e bicicletas; Comércio atacado e varejo de gêneros alimentícios merendim escolares; Prestação de serviços e instalação de equipamentos e manutenção; Prestação de serviços e de manutenção em maquinas, tratores, veículos, balanceamento e alinhamentos, perfuração, instalação e manutenção de poços tubulares, construção de rede hidráulica e de eletrificação rural e urbana; Importação e Exportação de Materiais Elétricos e Correlatos; Industria da Construção Civil em todas as suas Modalidades notadamente em Obras de Empreitada ou Administração assim como a Execução de obras de urbanização, Obras Complementares, Incorporação, Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Engenharia Civil, Consultoria e Projetos, assim como em Outras Atividades do Ramo da Engenharia Civil, comercio varejista, atacadista e montagens de mata burros de concreto, madeira e ferro, comercio varejista e atacadista de equipamentos para academia ao ar livre.

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O início das atividades da empresa foi no dia 15 de Março de 1983, sendo que o prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A administração da empresa é exercida pelo seu titular.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar imóveis da empresa, sem autorização do titular.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77660906200293799440-3
Data: 09/06/2020 09:14:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



090117

DECLARAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 7ª. Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

Cláusula 9ª: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

RETIRADAS

Cláusula 10ª. O titular tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, o qual será previamente acertado sem a necessidade de alteração.

BALANÇO E BALANCETES

Cláusula 11ª. No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o titular juntamente com o representante da empresa responsável pela contabilidade, procede com a elaboração do balanço anual.

Cláusula 12ª. Depois de elaborado balanço são contabilizados os lucros e os prejuízos os quais são repassados para o titular da empresa. Caso haja prejuízo o mesmo o suportará.

Cláusula 13ª. Os balancetes são elaborados especificamente por empresa e ou profissional de contabilidade devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77660906200293799440-4
Data: 09/06/2020 09:14:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC22567-66C2



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti

TJPB



PREJUÍZOS

Cláusula 14ª. Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos são suportados pela empresa. Contudo, responsabiliza-se o titular de forma ilimitada e solidariamente quando causar prejuízos a terceiros ou a esta, agindo com excesso de mandato, violando o contrato ou o disposto em Lei.

REGISTRO E ALTERAÇÕES

Cláusula 15ª. O titular acorda que dentro de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da assinatura do presente instrumento, registrará e procederá com todos os trâmites legais concernentes à empresa.

Cláusula 16ª. As alterações serão elaboradas a qualquer tempo, devendo seguir todos os trâmites legais para sua validade. Após serem registradas na Junta Comercial competente, terão validade imediata entre as partes e terceiros.

Cláusula 17ª. As despesas com registro de alterações serão rateadas pelo administrador.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18ª. O exercício financeiro da empresa corresponderá ao ano civil.

Cláusula 19ª. O presente ato constitutivo passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo.

DO FORO

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente ATO CONSTITUTIVO, o titular elege o foro da comarca de Goiânia, no Estado de Goiás, e firma o presente instrumento, em 1 (Uma) via de igual teor e forma, para registro e arquivamento na junta comercial do Estado de Goiás.

Goiânia – GO, 30 de Setembro 2019.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77660906200293799440-5
Data: 09/06/2020 09:14:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



LJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
59107715153	MARAJA SERAFIM DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 11:03 SOB Nº 52600879863.
PROTOCOLO: 191008508 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904729960. NIRE: 52600879863.
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/10/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77660906200293799440-6
Data: 09/06/2020 09:14:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC22560-DN4111



LJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2020 11:52:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 77660906200293799440-1 77660906200293799440-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b343a20e7d1f684b866fd7d723be57b0d69780831e11a811f5e82240df40cc2bbc928b1138bcd9e3f9b0226003f
ac8744b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000121

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA–EIRELI
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1973 na cidade de Goiânia-Go, filho de Anibal Serafim de Sousa e Cecília Rabelo de Sousa, residente e domiciliado, na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis – Go, CEP: 75.065-200, portador da CI: n.º 2952119 SSP/GO e CPF (MF) N.º 591.077.151-53. Único titular da empresa: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI** com sede na **AV. INDEPENDENCIA, N.º 6060, QD. 70C, LT. 02, ST. AEROPORTO, GOIANIA-GO, CEP 74.070-010, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.226.324/0001-42, devidamente registrada Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 5260087986-3 em 06 de Abril de 1983, resolvem realizar as seguintes alterações em seu ato constitutivo e alterações como segue:**

CLÁUSULA 1ª – Alteração de endereço.

O endereço da empresa altera-se para: **Rua R-5, N.º 140, Qd. R-9, Lt. 19, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP: 74.125-070.**

CLÁUSULA 2ª – Permanecem inalteradas em pleno vigor as demais cláusulas, devidamente registrado e arquivado na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, que não foram alteradas por este instrumento.

Goiânia – GO, 04 de Fevereiro 2020.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inº 1º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 e Resolução do CNJ nº 131/2018. Confira no endereço eletrônico: <https://arquivo.sp.br/arquivo> ou <https://servicos.trf4.jus.br> ou <https://www.tjpb.com.br>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77660906201915903521-1
Data: 09/06/2020 09:14:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AK022570-UMMAY.



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB





90122

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
59107715153	MARAJA SERAFIM DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 15:13 SOB Nº 20200164384.
 PROTOCOLO: 200164384 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000952850. NIRE: 52600879863.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 02/03/2020

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77660906201915903521-2
 Data: 09/06/2020 09:14:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56



LJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2020 11:51:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 77660906201915903521-1 77660906201915903521-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b343a20e7d1f684b866fd7d723be57b0d720cce3355f674c821e378de1aa8d72fde0a333ac0380c3048fc18e000d
bb8624b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000124

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA–EIRELI
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS-EIRELI**

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1973 na cidade de Goiânia-Go, filho de Anibal Serafim de Sousa e Cecília Rabelo de Sousa, residente e domiciliado, na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis – Go, CEP: 75.065-200, portador da CI: n.º 2952119 SSP/GO e CPF (MF) N.º 591.077.151-53. Único titular da empresa: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI** com sede na **Rua R-5, N.º 140, Qd. R-9, Lt. 19, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP: 74.125-070**, inscrita no CNPJ sob o N.º **00.226.324/0001-42**, devidamente registrada Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 5260087986-3 em 06 de Abril de 1983, resolvem realizar as seguintes alterações em seu ato constitutivo e alterações como segue:

CLÁUSULA 1ª – Abertura de filial.

Neste ato é criada filial 01 com sede situada na **Av. Independência, n.º 6060, Qd 70C, Lt 02, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP: 74.070-010.**

CLÁUSULA 2ª – Data de início de atividades.

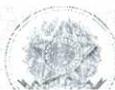
A filial terá início em 01/03/2020 e será por tempo indeterminado

CLÁUSULA 3ª – Objeto da empresa

O objeto da filial será: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TUBOS, CONEXÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MOTORES, BOMBAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E CORRELATOS; EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO E ASPERSÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, ARAMES LISOS E FARPADOS, ARTIGOS DE PLÁSTICOS, LONAS, PNEUS, CÂMERAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, ÓLEO, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, MOTORES, BOMBAS E SUAS PEÇAS, TUBOS E CONEXÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, REFRIGERAÇÃO, BALANÇAS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE RECICLAGEM DE LIXO, CONTAINERES E LIXEIRAS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PAINÉIS FAIXAS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE SINALIZAÇÃO E VIÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FOGÕES E UTILIDADES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, MOVEIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E TÉCNICO PROFISSIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE MANUTENÇÃO



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77662411202568592868-1
Data: 24/11/2020 09:16:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: A022505 55XX.



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bol. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti



TJPB

OBJETO

000126

Cláusula 5ª. A empresa tem por objeto: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TUBOS, CONEXÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MOTORES, BOMBAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E CORRELATOS; EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO E ASPERSÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, ARAMES LISOS E FARPADOS, ARTIGOS DE PLÁSTICOS, LONAS, PNEUS, CÂMERAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, ÓLEO, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, MOTORES, BOMBAS E SUAS PEÇAS, TUBOS E CONEXÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, REFRIGERAÇÃO, BALANÇAS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE RECICLAGEM DE LIXO, CONTAINERES E LIXEIRAS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PAINÉIS FAIXAS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE SINALIZAÇÃO E VIÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FOGÕES E UTILIDADES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, MOVEIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E TÉCNICO PROFISSIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS, TRATORES, VEÍCULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTOS, PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, CONSTRUÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS; INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM TODAS AS SUAS MODALIDADES NOTADAMENTE EM OBRAS DE EMPREITADA OU ADMINISTRAÇÃO ASSIM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES, INCORPORAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, CONSULTORIA E PROJETOS, ASSIM COMO EM OUTRAS ATIVIDADES DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E MONTAGENS DE MATAS BURROS DE CONCRETO, MADEIRA E FERRO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 6ª. O início das atividades da empresa foi no dia 15 de Março de 1983, sendo que o prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A administração da empresa é exercida pelo seu titular.



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77662411202568592868-3
Data: 24/11/2020 09:16:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AK925527 EUBD.



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válder Azevêdo da Miranda Cavalcanti

TJJB



Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar imóveis da empresa, sem autorização do titular.

DECLARAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 8ª. Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9ª: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

Cláusula 10ª: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

RETIRADAS

Cláusula 11ª. O titular tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, o qual será previamente acertado sem a necessidade de alteração.

BALANÇO E BALANCETES

Cláusula 12ª. No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o titular juntamente com o representante da empresa responsável pela contabilidade, procede com a elaboração do balanço anual.

Cláusula 13ª. Depois de elaborado balanço são contabilizados os lucros e os prejuízos os quais são repassados para o titular da empresa. Caso haja prejuízo o mesmo o suportará.

Cláusula 14ª. Os balancetes são elaborados especificamente por empresa e ou profissional de contabilidade devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás.



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77662411202568592868-4
Data: 24/11/2020 09:16:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



LJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJPB



PREJUÍZOS

Cláusula 15ª. Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos são suportados pela empresa. Contudo, responsabiliza-se o titular de forma ilimitada e solidariamente quando causar prejuízos a terceiros ou a esta, agindo com excesso de mandato, violando o contrato ou o disposto em Lei.

REGISTRO E ALTERAÇÕES

Cláusula 16ª. O titular acorda que dentro de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da assinatura do presente instrumento, registrará e procederá com todos os trâmites legais concernentes à empresa.

Cláusula 17ª. As alterações serão elaboradas a qualquer tempo, devendo seguir todos os trâmites legais para sua validade. Após serem registradas na Junta Comercial competente, terão validade imediata entre as partes e terceiros.

Cláusula 18ª. As despesas com registro de alterações serão rateadas pelo administrador.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª. O exercício financeiro da empresa corresponderá ao ano civil.

Cláusula 20ª. O presente ato constitutivo passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo.

DO FORO

Cláusula 21ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **ATO CONSTITUTIVO**, o titular elege o foro da comarca de Goiânia, no Estado de Goiás, e firma o presente instrumento, em 1 (Uma) via de igual teor e forma, para registro e arquivamento na junta comercial do Estado de Goiás.

Goiânia – GO, 01 de Março 2020.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://selonoticialinha.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/7766241202568592868



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77662411202568592868-5
 Data: 24/11/2020 09:16:57
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Sala Digital Tipo Normal C: AK92520-41111



LJ: 01.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/11/2020 12:06:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 77662411202568592868-1 a 77662411202568592868-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda00c0ee013fab33048479fc0ea797e5daaecb570421a25b7fecc06bbf1743ee5a410f14d0a719767ddf2d5dceaf79d44b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



00131

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS, CONSUMO E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTAMPAS E SELAS
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1386338351

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1386338351

NOME: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF: 2952119 SSP GO

CPF: 591.077.151-53 DATA NASCIMENTO: 28/04/1973

FILIAÇÃO: ANIBAL SERAFIM DE SOUSA
 CECILIA RABELO DE SOUSA

FUNÇÃO: ACB CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 02125397474 VALOR: 27/01/2022 02/10/1991

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Maraújo Serafim de Sousa*

CIDADE: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 01/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *Daniel Xavier* 43123353369
 GO120394227

GOIÁS

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. I da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 e Resolução do Conselho de Imprensa do Estado de Goiás nº 1.111/2010. Confirma os Dados em: <https://arquivosbaastos.cartorio.tjpb.gov.br/assinaturas/77662605200220325514>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77662605200220325514-1
 Data: 26/05/2020 10:59:58
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Sala Digital Tipo Normal C: A/P5006-12AU.



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB





ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 77662605200220325514-2
Data: 26/05/2020 10:59:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

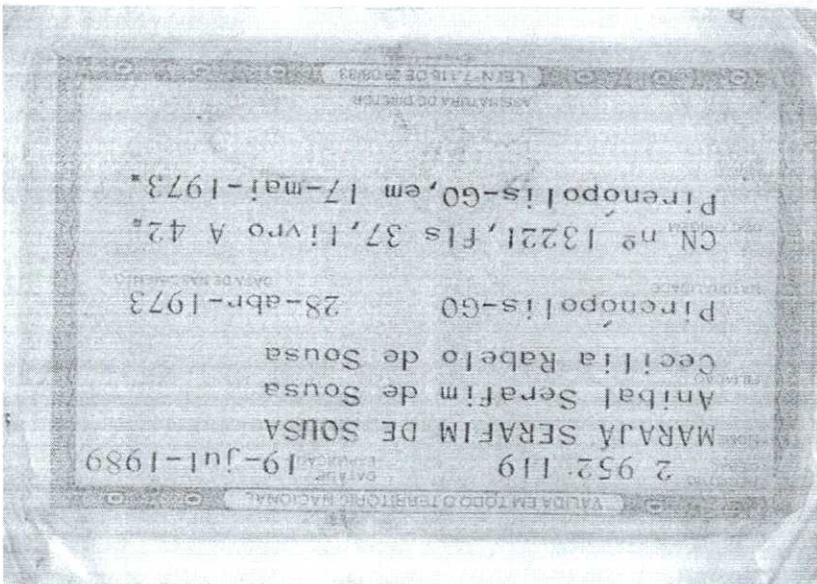


06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

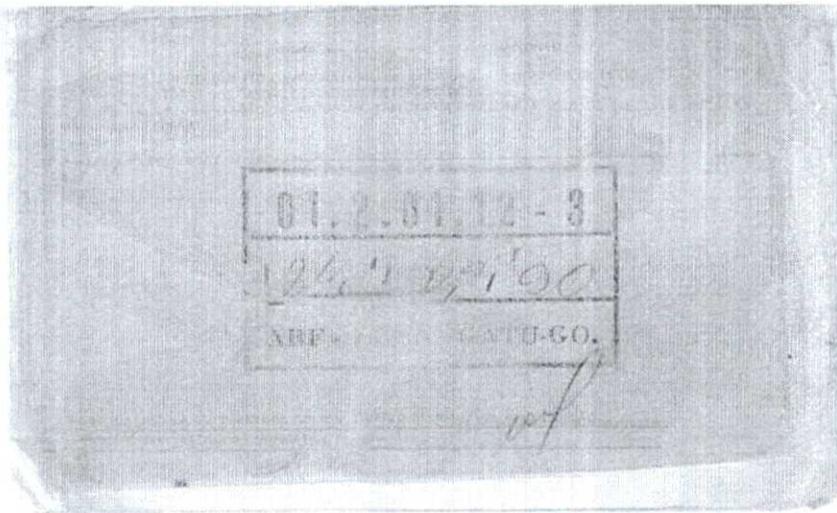
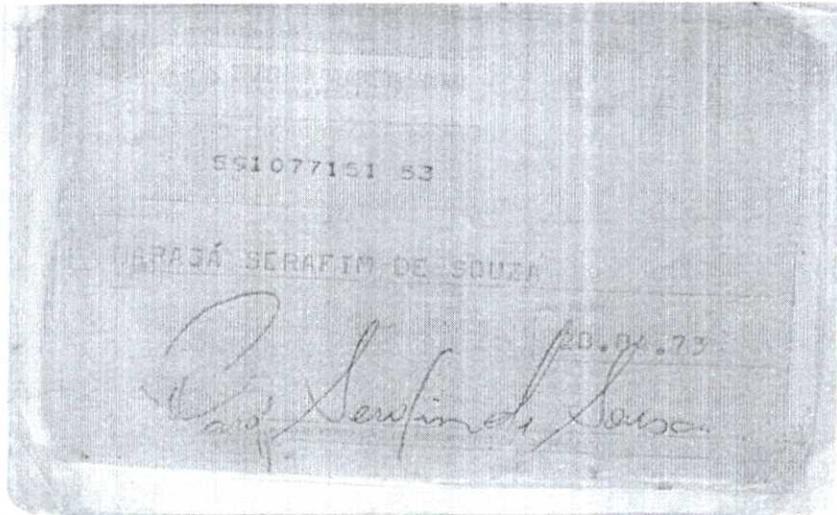
Bal. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJPB



000132

990133



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. I da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 e Resolução do CNJ nº 131/2010. O referido é assinado digitalmente pelo Tabelião de Notas de Parajá, inscrita no Conselho Nacional de Notas e Tabeliães nº 177662605200220325514.



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77662605200220325514-3
 Data: 26/05/2020 10:59:58
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Sala Digital Tabela Normal C: ABE0000 0MPO.



LI: 06.870-0 **Cartório Azevêdo Bastos**
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

[Handwritten Signature]

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2021 14:25:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 77662605200220325514-1 a 77662605200220325514-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f0178288ebdcdff109211c6fca9272940e3377570c53e832445377d11b3a4cffbe4cd14b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória: Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Ao
MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR
CNPJ Nº 75.972.760/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA SESSÃO: 23/05/2022 AS 13H30MIN

00.226.324/0001-42
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
SETOR OESTE
CEP: 74.125.070
GOIÂNIA-GO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO III

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na Rua R-5 nº 140, QD R9 Lote 19, Setor Oeste, Goiânia – GO. - CEP. 74.125-070. Fone Fax (62) 3924-7226, e-mail eletricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. **2952.119 SSP/GO**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **591.077.151-53**, residente e domiciliado no Município de Anápolis no Estado de Goiás, em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, Por intermédio de seu representante legal abaixo assina, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022 – MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR DECLARA** sob as penas da Lei, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, Portador(a) do RG sob nº **2952.119 SSP/GO** e CPF nº **591.077.151-53**, cuja função/cargo é **SÓCIO PROPRIETÁRIO, responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: eletricaluzz02@gmail.com Telefone: (62) 3924-7226
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA** portador(a) do CPF/MF sob n.º**591.077.151-53**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 34/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

GOIÂNIA - GO, 23 DE MAIO DE 2022.

**MARAJA SERAFIM DE
SOUSA:59107715153**

Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
Dados: 2022.05.20 15:21:17 -03'00'

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
RG Nº. 2952.119 SSP/GO / CPF: Nº. 591.077.151-53
SÓCIO PROPRIETÁRIO**

000136



Ao
MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR
CNPJ Nº 75.972.760/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA SESSÃO: 23/05/2022 AS 13H30MIN

00.226.324/0001-42
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
SETOR OESTE
CEP: 74.125.070
GOIÂNIA-GO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP ANEXO IV

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na Rua R-5 nº 140, QD R9 Lote 19, Setor Oeste, Goiânia – GO. - CEP. 74.125-070. Fone Fax (62) 3924-7226, e-mail elétricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. 2952.119 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.077.151-53, residente e domiciliado no Município de Anápolis no Estado de Goiás, em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, Por intermédio de seu representante legal abaixo assina, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022 – MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR DECLARA** sob as penas da Lei, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

GOIÂNIA - GO, 23 DE MAIO DE 2022.

MARAJA SERAFIM DE
SOUSA:59107715153

Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
Dados: 2022.05.20 15:21:46 -03'00'

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
RG Nº. 2952.119 SSP/GO / CPF: Nº. 591.077.151-53
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Ao
MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR
CNPJ Nº 75.972.760/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA SESSÃO: 23/05/2022 AS 13H30MIN

00.226.324/0001-42
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
SETOR OESTE
CEP: 74.125.070
GOIÂNIA-GO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
ENDEREÇO: RUA R-5, Nº 140 QD. R9 - C LT. 19 - SETOR OESTE - GOIÂNIA - GOIÁS - CEP: 74.125-070
FONE: 62 3924 7226
E-MAIL: ELETRICALUZZ@HOTMAIL.COM / ELETRICALUZZ02@GMAIL.COM
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: EMPRESARIO
CARTEIRA IDENTIDADE: 2952.119 SSP/GO
CPF: 591.077.151-53
DADOS BANCARIOS:
BANCO: BANCO DO BRASIL S/A
AGENCIA: 3483-5
CONTA CORRENTE: 27.584-0
BANCO: 001

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

GOIÂNIA - GO, 23 DE MAIO DE 2022.

MARAJA SERAFIM DE
SOUSA:59107715153

Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE
SOUSA:59107715153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=1735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
Dados: 2022.05.20 15:22:18 -03'00'

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP

CNPJ: 00.226.324/0001-42

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

RG Nº. 2952.119 SSP/GO / CPF: Nº. 591.077.151-53

SÓCIO PROPRIETÁRIO

00138

**elétrica luz**
MATERIAIS ELÉTRICOS

Ao
MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR
CNPJ Nº 75.972.760/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA SESSÃO: 23/05/2022 AS 13H30MIN

00.226.324/0001-42
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
SETOR OESTE
CEP: 74.125.070
GOIÂNIA-GO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na Rua R-5 nº 140, QD R9 Lote 19, Setor Oeste, Goiânia – GO. - CEP. 74.125-070. Fone Fax (62) 3924-7226, e-mail eletricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. 2952.119 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.077.151-53, residente e domiciliado no Município de Anápolis no Estado de Goiás, em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, Por intermédio de seu representante legal abaixo assina, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022 – MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR** DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não foi declarada inidônea por nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal, pois até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 34/2022 – MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR**;
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90)
- sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do fornecimento do(s) PRODUTO(S) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e condições previstas.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

GOIÂNIA - GO, 23 DE MAIO DE 2022.

MARAJA SERAFIM DE
SOUSA:59107715153

Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE
SOUSA:59107715153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=1173523600192, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
Dados: 2022.05.20 15:22:45 -03'00'

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
RG Nº. 2952.119 SSP/GO / CPF: Nº. 591.077.151-53
SÓCIO PROPRIETÁRIO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20549230-7	00.226.324/0001-42	06/04/1983	15/03/1983

 ENDEREÇO RUA R5

 NÚMERO 140 COMPLEMENTO QUADRA R9;LOTE 19; BAIRRO SET OESTE

 MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TUBOS, CONEXÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MOTORES, BOMBAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E CORRELATOS; EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO E ASPERSÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, ARAMES LISOS E FARPADOS, ARTIGOS DE PLÁSTICOS, LONAS, PNEUS, CÂMERAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, ÓLEO, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, MOTORES, BOMBAS E SUAS PEÇAS, TUBOS E CONEXÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, REFRIGERAÇÃO, BALANÇAS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE RECICLAGEM DE LIXO, CONTAINERES E LIXEIRAS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PAINÉIS FAIXAS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE SINALIZAÇÃO E VIÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FOGÕES E UTILIDADES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, MOVEIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E TÉCNICO PROFISSIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS, TRATORES, VEÍCULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTOS, PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, CONSTRUÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS; INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM TODAS AS SUAS MODALIDADES NOTADAMENTE EM OBRAS DE EMPREITADA OU ADMINISTRAÇÃO ASSIM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES, INCORPORAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, CONSULTORIA E PROJETOS, ASSIM COMO EM OUTRAS ATIVIDADES DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E MONTAGENS DE MATAS BURROS DE CONCRETO, MADEIRA E FERRO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE.

 CAPITAL R\$ 500.000,00

QUINHENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa de pequeno porte

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 500.000,00

QUINHENTOS MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
MARAJA SERAFIM DE SOUSA 591.077.151-53	500.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
MARAJA SERAFIM DE SOUSA	591.077.151-53	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>10/02/2022</u>	NÚMERO <u>52901064061</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

000140

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20549230-7	00.226.324/0001-42

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
- NIRE: 52 90102673-8	CNPJ: 00.226.324/0003-04
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDENCIA, 6060 e QUADRA 70C;LOTE 02;, SET AEROPORTO, GOIÂNIA, GO, 74070-010, Brasil	
- NIRE: 52 90106406-1	CNPJ: 00.226.324/0004-95
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA YAMENE ISSA, S/N e QUADRA05 LOTE 08, RESIDENCIAL VILLA BELLA, ANÁPOLIS, GO, 75065-796, Brasil	

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 90076664104

Date: 2022.05.02 15:21:38 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 229964825

Chave de segurança : vef8y

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço:

<http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi

SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida
marcelo ferreira martins , 98451308104
Goiânia, 2 de Maio de 2022



00141

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE GOIÂNIA

N.º : 104483002066

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ : 00226324000142

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104483002066

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de maio de 2022, às 14:47:35
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 2 de maio de 2022



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 00.226.324/0001-42
Domicílio : NESTA CAPITAL

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m) :

001) Protocolo : 5280698-48.2018.8.09
Juízo : CUMARI - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : POSTO DE COMBUSTÍVEIS CUMARI
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/06/2018 Valor da Ação : R\$20.000,00

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



42000222085150214862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 04/05/2022 às 13:07:35
Para validar este documento informe o código 4200 0222 0851 5021 4862 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>

00143



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

02) Protocolo	:	5013712-15.2020.8.09	
Juízo	:	APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
Natureza	:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	
Requerente	:	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	
Adv. Requerente	:		
Adv. Requerido	:		
Data Distribuição	:	14/01/2020	Valor da Ação : R\$589.125,00

CERTIFICA mais que em desfavor de **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** CPF/CNPJ No.: **00.226.324/0001-42**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Homologação de Recuperação Extrajudicial**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (04/05/2022).

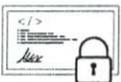
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....	:R\$48,72
Valor da Taxa Judiciária.....	:R\$17,42
Total.....	:R\$ 66,14
Data Receita.....	:04/05/2022
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número:	208515021

Fls. 002



42000222085150214862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 04/05/2022 às 13:07:35
Para validar este documento informe o código 4200 0222 0851 5021 4862 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor consuntivo - so e valido com o nome CUMPLE (Ugo) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
04 de maio de 2022
Luis Silva
Escrivão



000144

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE GOIÂNIA

N.
º : 104483002066

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ : 00226324000142

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104483002066

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de maio de 2022, às 14:47:35
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 2 de maio de 2022



000145

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
04 de maio de 2022
Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **00.226.324/0001-42**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

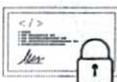
001) Protocolo : 5280698-48.2018.8.09
Juízo : CUMARI - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : POSTO DE COMBUSTÍVEIS CUMARI
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/06/2018 Valor da Ação : R\$20.000,00

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



42000222085150214862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 04/05/2022 às 13:07:35
Para validar este documento informe o código 4200 0222 0851 5021 4862 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor transitório - so e valido com o nome CUMPLE IO ao(a) Certificado(a)

00146



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

002) Protocolo	:	5013712-15.2020.8.09	
Juízo	:	APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
Natureza	:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	
Requerente	:	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	
Adv. Requerente	:		
Adv. Requerido	:		
Data Distribuição	:	14/01/2020	Valor da Ação : R\$589.125,00

CERTIFICA mais que em desfavor de **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** CPF/CNPJ No.: **00.226.324/0001-42**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Homologação de Recuperação Extrajudicial**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (04/05/2022).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....	:R\$48,72
Valor da Taxa Judiciária.....	:R\$17,42
Total.....	:R\$ 66,14
Data Receita.....	:04/05/2022
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número:	208515021

Fls. 002



4200222085150214862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 04/05/2022 às 13:07:35
Para validar este documento informe o código 4200 0222 0851 5021 4862 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor insuntório - so e valio com o nome CUMPLE (Ugo(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
04 de maio de 2022
Luis Silva
Escrivão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.226.324/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/1983
NOME EMPRESARIAL ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRICA LUZ	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R R5	NÚMERO 140	COMPLEMENTO QUADRAR9 LOTE 19
CEP 74.125-070	BAIRRO/DISTRITO SET OESTE	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.ELETRICALUZCOMERCIAL@GMAIL.COM	
TELEFONE (62) 3924-7226		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 14:29:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000148

Sistema Integrado de
Informações sobre
Operações Interestaduais
com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
**Consulta Pública ao
Cadastro
ESTADO DE GOIÁS**



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :02/05/2022
- 14:31:32

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: 00.226.324/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE : 10.136.759-7

NOME EMPRESARIAL:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA

CONTRIBUINTE?

SIM

NOME FANTASIA:

ELÉTRICA LUZ

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:

RUA R 5

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:

140 QUADRA R9;LOTE
19;

BAIRRO:

SETOR OESTE

MUNICÍPIO:

GOIANIA

UF:

GO

CEP:

74125070

000149

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**ATIVIDADE ECONÔMICA:****ATIVIDADE PRINCIPAL**4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
MATERIAL ELÉTRICO(MATERIAL ELÉTRICO PARA
CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA
DE)**ATIVIDADE SECUNDÁRIA**4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS DE PAPELARIA**UNIDADE AUXILIAR:**

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA**SITUAÇÃO**

CADASTRAL:

20/09/2013

DATA DE CADASTRAMENTO:

15/03/1988

OPERAÇÕES COM

NF-E:

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO
ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A
PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 02/05/2022 14:31:32

000150

Acessar cadastro de outro Estado - Nota
de esclarecimento ao contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

PARALIZAÇÃO

0373486

20/10/2022

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
ENDEREÇO
R R5 NUM 140 QD R9 LT 19 - 19 - SET OESTE

NOME DE FANTASIA
ELETRICA LUZ

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS	ALVARÁ FUNCIONAMENTO
EIRELI DE NAT.EMPRESAR. ESCRITA CONTÁBIL NAO	15/03/1983 ESTIMATIVA	02/03/2020 INCENTIVO/REGIME	ALTERACAO	CONTRIBUINTE ISENTO/IMUNE NAO	ISS/TX/TS	SUBST. TRIBUTÁRIO NAO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM. SÓCIOS	NUM. EMPREGADOS
00.226.324/0001-42	101367597	2010405700	JUCEG	1	2

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
474230000	Comercio varejista de material eletrico
432150000	Instalacao e manutencao eletrica
439919900	Servicos especializados para construcao nao especificados anteriormente

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDEREÇO
MARAJA SERAFIM DE SOUSA	59107715153	JONAS FERREIRA ALVES DUAR NUM SN QD 0 LT 0 - QUADRA10A LOT - BANDEIRAS

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
10/07/1983	02/03/2020	

EM 02/03/2020 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO EMITIDO VIA
INTERNET, CONFORME ATO
NORMATIVO 003/2011 - GAB

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ



TJPI

Bel. Valber Azevedo Bastos

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

0-07873-0



Autenticação Digital Código: 77662010205958393152-1
Data: 20/10/2020 11:39:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Cada. Digital Titulo Normal C. A. V. D. N. 1. 1. 5. 7. Y. D. 1. 0.

ARTÓRIO



000152

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2020 11:39:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 77662010205958393152-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35e6a8986e2131f848fc9d492e74647d47f91464cfaa12a0ee4a4268de43c11835ee656df1a4eef869ab03a54345ab47f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000154



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **00.226.324/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:50 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **2F82.7625.70DC.CE49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

900155

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31672446

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ

00.226.324/0001-42

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.532.355.551

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 MAIO DE 2022

HORA: 14:34:32:7

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.061.495-0

Prazo de Validade: até 30/07/2022

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 2 DE MAIO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

009158

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.226.324/0001-42

Razão Social: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Endereço: R R 5 140 QD R9 LT 19 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74125-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051200361960269700

Informação obtida em 16/05/2022 13:43:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Certidão nº: 13682269/2022

Expedição: 02/05/2022, às 14:37:27

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.226.324/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2022 14:53:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **00.226.324/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000162



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARAJA SERAFIM DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **591.077.151-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:51:33 do dia 02/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GZNP020522145133

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **00.226.324/0001-42**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

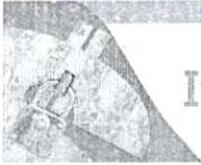
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:50:54 do dia 02/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: U679020522145054

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

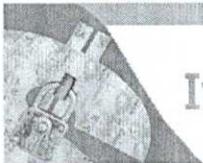
Certifico que nesta data (02/05/2022 às 14:50) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 591.077.151-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6270.19CF.417A.A807 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

000165-00100



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/05/2022 às 14:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.226.324/0001-42.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6270.19AF.1A8F.D775 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 59107715153

LIMPAR

Data da consulta: 02/05/2022 14:00:13

Data da última atualização: 02/05/2022 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

040156

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00226324000142

LIMPAR

Data da consulta: 02/05/2022 14:00:13

Data da última atualização: 02/05/2022 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

000167

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 59107715153

LIMPAR

Data da consulta: 02/05/2022 14:48:15

Data da última atualização: 02/05/2022 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

020168

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00226324000142

LIMPAR

Data da consulta: 02/05/2022 14:48:15

Data da última atualização: 02/05/2022 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

900169

Pregão Eletrônico

987487.342022 .8021 .4555 .3487256660



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00034/2022

Às 13:30 horas do dia 23 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 34, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00034/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para substituição no Estádio Municipal Albano Fernandes no Município de Capanema PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Sacola de material esportivo**Descrição Complementar:** CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.675**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 60.735,5000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 35.398,9900 .**Item: 2****Descrição:** Sacola de material esportivo**Descrição Complementar:** CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1.886,5000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 907,5000 .**Item: 3****Descrição:** Sacola de material esportivo**Descrição Complementar:** MANGUEIRA CORRUGADA 3"**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 800**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 7.000,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.408,0000 .**Histórico****Item: 1 - Sacola de material esportivo****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.934.771/0001-66	ENGESELC SOLUCOES EM ENGENHARIA ELETRICA LTDA Marca: CORFIO Fabricante: ELETROCAL Modelo / Versão: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V	Sim	Sim	1.675	R\$ 32,0000	R\$ 53.600,0000	23/05/2022 08:50:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V

Porte da empresa: ME/EPP

15.332.845/0001-51	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Sim	Sim	1.675	R\$ 35,2900	R\$ 59.110,7500	13/05/2022 08:12:40
	Marca: CORFIO Fabricante: CORFIO Modelo / Versão: 35,0 MM 750 V Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V Porte da empresa: ME/EPP						
37.278.673/0001-18	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Sim	Sim	1.675	R\$ 36,2300	R\$ 60.685,2500	23/05/2022 08:56:09
	Marca: URANO Fabricante: URANO Modelo / Versão: URANO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V Porte da empresa: ME/EPP						
40.854.018/0001-75	PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA	Sim	Sim	1.675	R\$ 36,2600	R\$ 60.735,5000	17/05/2022 09:23:49
	Marca: SIL Fabricante: SIL Modelo / Versão: CONFORME EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V Porte da empresa: ME/EPP						
41.402.715/0001-58	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	1.675	R\$ 36,2600	R\$ 60.735,5000	20/05/2022 15:26:39
	Marca: STAR BRAZIL Fabricante: STAR BRAZIL Modelo / Versão: CABO FLEXIVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V Porte da empresa: ME/EPP						
00.226.324/0001-42	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	1.675	R\$ 36,2600	R\$ 60.735,5000	20/05/2022 15:37:54
	Marca: ENERGY Fabricante: ENERGY Modelo / Versão: 750V Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V Porte da empresa: ME/EPP						
76.072.776/0001-89	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	1.675	R\$ 36,2600	R\$ 60.735,5000	20/05/2022 15:53:51
	Marca: RCM Fabricante: RCM Modelo / Versão: . Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V Porte da empresa: ME/EPP						
19.639.940/0001-53	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	Sim	Sim	1.675	R\$ 36,2600	R\$ 60.735,5000	22/05/2022 14:37:49
	Marca: ZATFLEX Fabricante: ZATFLEX Modelo / Versão: 35mm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V Porte da empresa: ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	1.675	R\$ 36,2600	R\$ 60.735,5000	22/05/2022 15:36:13
	Marca: BLUCABO Fabricante: BLUCABO Modelo / Versão: 35,0MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXIVEL 35,0 MM 750 V Porte da empresa: ME/EPP						

04.048.349/0001-54	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	1.675	R\$ 36,2600	R\$ 60.735,5000	22/05/2022 16:32:45
	Marca: CONTROLLER Fabricante: CONTROLLER Modelo / Versão: CONF. EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V Porte da empresa: ME/EPP						
44.501.241/0001-90	ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	1.675	R\$ 36,2600	R\$ 60.735,5000	23/05/2022 08:23:19
	Marca: corfio Fabricante: corfio Modelo / Versão: corfio Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V Porte da empresa: ME/EPP						
21.867.049/0001-16	USIFER - TERMO CONEXOES LTDA	Sim	Sim	1.675	R\$ 36,2600	R\$ 60.735,5000	23/05/2022 09:44:47
	Marca: CONDUMIG Fabricante: CONDUMIG Modelo / Versão: CABO DE COBRE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V. Porte da empresa: ME/EPP						
75.207.688/0001-84	ROLL & ROLL LTDA	Sim	Sim	1.675	R\$ 36,2600	R\$ 60.735,5000	23/05/2022 13:21:41
	Marca: RCM Fabricante: RCM Modelo / Versão: CONF. EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V Porte da empresa: ME/EPP						
42.240.841/0001-16	FOX STORE LTDA	Sim	Sim	1.675	R\$ 40,0000	R\$ 67.000,0000	23/05/2022 11:31:42
	Marca: SIL Fabricante: SIL Modelo / Versão: SIL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 67.000,0000	42.240.841/0001-16	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 60.735,5000	04.048.349/0001-54	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 60.735,5000	44.501.241/0001-90	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 60.735,5000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 60.735,5000	40.854.018/0001-75	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 60.735,5000	76.072.776/0001-89	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 60.735,5000	41.402.715/0001-58	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 60.735,5000	19.639.940/0001-53	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 60.735,5000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 60.735,5000	21.867.049/0001-16	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 60.735,5000	75.207.688/0001-84	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 60.685,2500	37.278.673/0001-18	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 59.110,7500	15.332.845/0001-51	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 53.600,0000	37.934.771/0001-66	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 53.590,0000	04.048.349/0001-54	23/05/2022 13:30:40:013
R\$ 53.580,0000	75.207.688/0001-84	23/05/2022 13:30:47:117
R\$ 53.000,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:31:20:613
R\$ 52.990,0000	04.048.349/0001-54	23/05/2022 13:31:30:560
R\$ 52.500,0000	37.934.771/0001-66	23/05/2022 13:31:33:607
R\$ 52.400,0000	75.207.688/0001-84	23/05/2022 13:31:42:993
R\$ 52.200,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:31:52:197
R\$ 52.000,0000	37.934.771/0001-66	23/05/2022 13:31:56:623
R\$ 51.990,0000	75.207.688/0001-84	23/05/2022 13:32:04:050

000173

R\$ 51.980,0000	04.048.349/0001-54	23/05/2022 13:32:11:050
R\$ 51.900,0000	37.934.771/0001-66	23/05/2022 13:32:21:133
R\$ 50.490,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:32:24:557
R\$ 51.900,0000	19.639.940/0001-53	23/05/2022 13:32:27:517
R\$ 50.000,0000	37.934.771/0001-66	23/05/2022 13:32:33:873
R\$ 50.400,0000	04.048.349/0001-54	23/05/2022 13:32:34:080
R\$ 49.999,0000	19.639.940/0001-53	23/05/2022 13:32:41:737
R\$ 49.864,7500	04.048.349/0001-54	23/05/2022 13:32:53:197
R\$ 49.000,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:33:04:320
R\$ 48.850,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:33:09:080
R\$ 48.849,0000	19.639.940/0001-53	23/05/2022 13:33:15:217
R\$ 48.000,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:33:17:350
R\$ 47.880,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:33:34:680
R\$ 47.500,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:33:38:990
R\$ 47.450,0000	19.639.940/0001-53	23/05/2022 13:33:45:740
R\$ 47.000,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:33:49:953
R\$ 47.200,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 13:33:53:323
R\$ 46.990,0000	75.207.688/0001-84	23/05/2022 13:33:58:870
R\$ 46.500,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 13:34:02:690
R\$ 46.490,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:34:16:820
R\$ 46.000,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 13:34:26:630
R\$ 45.990,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:34:39:443
R\$ 45.989,0000	19.639.940/0001-53	23/05/2022 13:34:46:103
R\$ 45.700,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 13:34:51:840
R\$ 45.699,0000	75.207.688/0001-84	23/05/2022 13:34:59:773
R\$ 45.550,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:35:04:560
R\$ 45.500,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 13:35:11:640
R\$ 45.000,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:35:25:770
R\$ 44.890,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:35:40:240
R\$ 44.200,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:35:49:787
R\$ 44.102,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:36:01:803
R\$ 44.100,0000	75.207.688/0001-84	23/05/2022 13:36:09:370
R\$ 43.990,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:36:20:863
R\$ 42.000,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:36:22:010
R\$ 41.990,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:36:34:827
R\$ 42.494,0000	75.207.688/0001-84	23/05/2022 13:36:42:487
R\$ 41.000,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:37:29:767
R\$ 55.000,0000	76.072.776/0001-89	23/05/2022 13:37:39:007
R\$ 39.990,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:37:46:897
R\$ 39.000,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:37:57:070
R\$ 49.800,0000	40.854.018/0001-75	23/05/2022 13:38:09:593
R\$ 38.880,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:38:19:157
R\$ 38.500,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:38:24:203
R\$ 38.205,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:38:37:123
R\$ 38.000,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:38:51:210
R\$ 46.062,5000	44.501.241/0001-90	23/05/2022 13:39:07:520
R\$ 37.990,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:39:14:067
R\$ 37.000,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:39:18:880
R\$ 45.499,5000	21.867.049/0001-16	23/05/2022 13:39:35:747
R\$ 36.999,9900	41.402.715/0001-58	23/05/2022 13:40:26:237
R\$ 45.400,0000	42.240.841/0001-16	23/05/2022 13:40:33:567
R\$ 36.900,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:40:34:393
R\$ 36.899,9900	41.402.715/0001-58	23/05/2022 13:40:36:283
R\$ 45.399,5000	21.867.049/0001-16	23/05/2022 13:40:52:363
R\$ 36.500,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:40:52:460
R\$ 36.499,9900	41.402.715/0001-58	23/05/2022 13:40:54:290
R\$ 36.300,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:41:09:110
R\$ 36.299,9900	41.402.715/0001-58	23/05/2022 13:41:10:293

R\$ 36.213,5000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:41:16:325
R\$ 36.213,4900	41.402.715/0001-58	23/05/2022 13:41:18:327
R\$ 45.191,5000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 13:41:43:197
R\$ 45.191,0000	21.867.049/0001-16	23/05/2022 13:41:46:597
R\$ 36.180,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:41:49:770
R\$ 36.179,9900	41.402.715/0001-58	23/05/2022 13:41:50:313
R\$ 35.443,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:43:48:610
R\$ 35.442,9900	41.402.715/0001-58	23/05/2022 13:43:50:387
R\$ 35.400,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:45:48:930
R\$ 35.399,9900	41.402.715/0001-58	23/05/2022 13:45:50:410
R\$ 35.399,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:46:24:110
R\$ 35.398,9900	41.402.715/0001-58	23/05/2022 13:46:24:427

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/05/2022 13:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento	23/05/2022 13:48:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	23/05/2022 13:48:25	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/05/2022 14:38:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 41.402.715/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/05/2022 14:56:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 41.402.715/0001-58.
Aceite de proposta	23/05/2022 16:38:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 41.402.715/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 35.398,9900.
Habilitação de fornecedor	25/05/2022 14:37:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ/CPF: 41.402.715/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Sacola de material esportivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.332.845/0001-51	DOUGLAS POSSAN EIRELI Marca: INCESA Fabricante: INCESA Modelo / Versão: 25-150MM/16-120MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 33,9000	R\$ 1.695,0000	13/05/2022 08:12:40
37.934.771/0001-66	ENGESELC SOLUCOES EM ENGENHARIA ELETRICA LTDA Marca: INCESA Fabricante: INCESA Modelo / Versão: CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 36,5000	R\$ 1.825,0000	23/05/2022 08:50:58
40.854.018/0001-75	PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA Marca: CONIMEL Fabricante: CONIMEL Modelo / Versão: CONFORME EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 37,7300	R\$ 1.886,5000	17/05/2022 09:23:49
41.402.715/0001-58	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI Marca: INTELLI Fabricante: INTELLI	Sim	Sim	50	R\$ 37,7300	R\$ 1.886,5000	20/05/2022 15:26:39

00175

Modelo / Versão: 25-150MM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM.

Porte da empresa: ME/EPP

00.226.324/0001-42	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 37,7300	R\$ 1.886,5000	20/05/2022 15:37:54
	Marca: INTELLI Fabricante: INTELLI Modelo / Versão: CDP-120-120						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM						
	Porte da empresa: ME/EPP						
76.072.776/0001-89	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 37,7300	R\$ 1.886,5000	20/05/2022 15:53:51
	Marca: INCESA Fabricante: INCESA Modelo / Versão: .						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM						
	Porte da empresa: ME/EPP						
19.639.940/0001-53	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 37,7300	R\$ 1.886,5000	22/05/2022 14:37:49
	Marca: INTELLI Fabricante: INTELLI Modelo / Versão: 25-150						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM						
	Porte da empresa: ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 37,7300	R\$ 1.886,5000	22/05/2022 15:36:13
	Marca: INCESA Fabricante: INCESA Modelo / Versão: 25-150MM / 16-120MM						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM / 16-120MM						
	Porte da empresa: ME/EPP						
04.048.349/0001-54	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 37,7300	R\$ 1.886,5000	22/05/2022 16:32:45
	Marca: INCESA Fabricante: INCESA Modelo / Versão: CONF. EDITAL						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM						
	Porte da empresa: ME/EPP						
44.501.241/0001-90	ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 37,7300	R\$ 1.886,5000	23/05/2022 08:23:19
	Marca: incesa Fabricante: incesa Modelo / Versão: incesa						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM						
	Porte da empresa: ME/EPP						
21.867.049/0001-16	USIFER - TERMO CONEXOES LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 37,7300	R\$ 1.886,5000	23/05/2022 09:44:47
	Marca: INTELLI Fabricante: INTELLI Modelo / Versão: CONECTOR						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM.						
	Porte da empresa: ME/EPP						
75.207.688/0001-84	ROLL & ROLL LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 37,7300	R\$ 1.886,5000	23/05/2022 13:21:41
	Marca: INCESA Fabricante: INCESA						

Modelo / Versão: CONF. EDITAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONECTOR PERFORANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM**Porte da empresa:** ME/EPP

42.240.841/0001-16 FOX STORE Sim Sim 50 R\$ 60,0000 R\$ 3.000,0000 23/05/2022
 LTDA 11:31:42

Marca: INTELLI**Fabricante:** INTELLI**Modelo / Versão:** INTELLI**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONECTOR PERFORANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.000,0000	42.240.841/0001-16	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 1.886,5000	44.501.241/0001-90	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 1.886,5000	04.048.349/0001-54	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 1.886,5000	41.402.715/0001-58	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 1.886,5000	19.639.940/0001-53	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 1.886,5000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 1.886,5000	40.854.018/0001-75	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 1.886,5000	76.072.776/0001-89	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 1.886,5000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 1.886,5000	21.867.049/0001-16	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 1.886,5000	75.207.688/0001-84	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 1.825,0000	37.934.771/0001-66	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 1.695,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 1.690,0000	04.048.349/0001-54	23/05/2022 13:49:17:770
R\$ 1.680,0000	75.207.688/0001-84	23/05/2022 13:49:36:297
R\$ 1.650,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 13:49:41:967
R\$ 877,5000	75.207.688/0001-84	23/05/2022 13:49:54:937
R\$ 907,5000	04.048.349/0001-54	23/05/2022 13:50:01:750
R\$ 875,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 13:50:07:723
R\$ 800,0000	75.207.688/0001-84	23/05/2022 13:50:21:730
R\$ 790,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 13:50:34:627
R\$ 775,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:52:09:523
R\$ 1.000,0000	76.072.776/0001-89	23/05/2022 13:52:11:567
R\$ 770,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 13:52:22:453
R\$ 750,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:52:42:423
R\$ 742,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 13:52:52:250
R\$ 1.200,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:54:55:770
R\$ 739,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:55:12:250
R\$ 741,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 13:55:20:880
R\$ 1.199,5000	21.867.049/0001-16	23/05/2022 13:56:47:380
R\$ 937,5000	44.501.241/0001-90	23/05/2022 13:57:03:987

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/05/2022 13:48:26	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/05/2022 13:59:04	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	23/05/2022 13:59:04	Item teve empate real para o valor 1.886,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	23/05/2022 13:59:04	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/05/2022 14:38:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/05/2022 16:41:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor DOUGLAS POSSAN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51.
Encerramento do	23/05/2022	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DOUGLAS POSSAN EIRELI,

prazo - Convocação anexo	16:52:19	CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51.
Recusa de proposta	24/05/2022 09:32:39	Recusa da proposta. Fornecedor: DOUGLAS POSSAN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 741,0000. Motivo: DESCLASSIFICADO POIS AS DECLARAÇÕES ESTÃO SEM ASSINATURA
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 09:32:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor ROLL & ROLL LTDA, CNPJ/CPF: 75.207.688/0001-84.
Recusa de proposta	24/05/2022 16:14:20	Recusa da proposta. Fornecedor: ROLL & ROLL LTDA, CNPJ/CPF: 75.207.688/0001-84, pelo melhor lance de R\$ 800,0000. Motivo: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 16:14:20	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ROLL & ROLL LTDA, CNPJ/CPF: 75.207.688/0001-84.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 16:15:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 04.048.349/0001-54.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/05/2022 09:33:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 04.048.349/0001-54.
Recusa de proposta	25/05/2022 14:37:01	Recusa da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 739,0000. Motivo: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/05/2022 14:37:01	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	25/05/2022 14:37:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 04.048.349/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 907,5000.
Habilitação de fornecedor	25/05/2022 14:37:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 04.048.349/0001-54

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Sacola de material esportivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.332.845/0001-51	DOUGLAS POSSAN EIRELI Marca: METASUL Fabricante: METASUL Modelo / Versão: 3'' Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3'' Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	800	R\$ 8,0000	R\$ 6.400,0000	13/05/2022 08:12:40
37.934.771/0001-66	ENGESELC SOLUCOES EM ENGENHARIA ELETRICA LTDA Marca: TUCANO Fabricante: TUCANO Modelo / Versão: MANGUEIRA CORRUGADA 3'' Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3'' Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	800	R\$ 8,6000	R\$ 6.880,0000	23/05/2022 08:50:58
40.854.018/0001-75	PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA Marca: KANAFLEX Fabricante: KANAFLEX Modelo / Versão: CONFORME EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3'' Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	800	R\$ 8,7500	R\$ 7.000,0000	17/05/2022 09:23:49
41.402.715/0001-58	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI Marca: INOVADUTO Fabricante: INOVADUTO Modelo / Versão: PEAD 3'' Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3'' Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	800	R\$ 8,7500	R\$ 7.000,0000	20/05/2022 15:26:39
00.226.324/0001-42	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE	Sim	Sim	800	R\$ 8,7500	R\$ 7.000,0000	20/05/2022 15:37:54

	MATERIAIS ELETRICOS LTDA								
	Marca: TUCANO Fabricante: TUCANO Modelo / Versão: 3" Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3" Porte da empresa: ME/EPP								
76.072.776/0001-89	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 8,7500	R\$ 7.000,0000	20/05/2022	15:53:51	
	Marca: PVSOL Fabricante: PVSOL Modelo / Versão: . Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3" Porte da empresa: ME/EPP								
19.639.940/0001-53	TCJCM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 8,7500	R\$ 7.000,0000	22/05/2022	14:37:49	
	Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: 3" Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3" Porte da empresa: ME/EPP								
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 8,7500	R\$ 7.000,0000	22/05/2022	15:36:13	
	Marca: GRANDUTO Fabricante: GRANDUTO Modelo / Versão: 3" Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3" Porte da empresa: ME/EPP								
04.048.349/0001-54	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 8,7500	R\$ 7.000,0000	22/05/2022	16:32:45	
	Marca: TUCANO Fabricante: TUCANO Modelo / Versão: CONF. EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3" Porte da empresa: ME/EPP								
44.501.241/0001-90	ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 8,7500	R\$ 7.000,0000	23/05/2022	08:23:19	
	Marca: gerplast Fabricante: gerplast Modelo / Versão: gerplast Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3 Porte da empresa: ME/EPP								
21.867.049/0001-16	USIFER - TERMO CONEXOES LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 8,7500	R\$ 7.000,0000	23/05/2022	09:44:47	
	Marca: PEVEDUTO Fabricante: PEVEDUTO Modelo / Versão: MANGUEIRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3. Porte da empresa: ME/EPP								
75.207.688/0001-84	ROLL & ROLL LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 8,7500	R\$ 7.000,0000	23/05/2022	13:21:41	
	Marca: CINFLEX Fabricante: CINFLEX Modelo / Versão: CONF. EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3" Porte da empresa: ME/EPP								

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 7.000,0000	21.867.049/0001-16	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 7.000,0000	75.207.688/0001-84	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 7.000,0000	40.854.018/0001-75	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 7.000,0000	76.072.776/0001-89	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 7.000,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:30:00:733

R\$ 7.000,0000	41.402.715/0001-58	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 7.000,0000	19.639.940/0001-53	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 7.000,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 7.000,0000	04.048.349/0001-54	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 7.000,0000	44.501.241/0001-90	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 6.880,0000	37.934.771/0001-66	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 6.400,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 13:30:00:733
R\$ 6.200,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 13:59:27:640
R\$ 6.999,0000	76.072.776/0001-89	23/05/2022 13:59:42:000
R\$ 6.000,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 13:59:58:243
R\$ 5.700,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 14:01:26:577
R\$ 5.600,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 14:01:37:190
R\$ 6.360,0000	04.048.349/0001-54	23/05/2022 14:01:41:903
R\$ 6.600,0000	75.207.688/0001-84	23/05/2022 14:02:08:520
R\$ 5.408,0000	00.226.324/0001-42	23/05/2022 14:02:14:090
R\$ 5.599,3000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 14:02:14:167
R\$ 5.400,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 14:02:26:553
R\$ 5.399,4900	07.005.073/0001-15	23/05/2022 14:03:23:557
R\$ 5.350,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 14:03:34:417
R\$ 5.349,9100	07.005.073/0001-15	23/05/2022 14:04:45:157
R\$ 5.330,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 14:04:58:770
R\$ 5.329,0900	07.005.073/0001-15	23/05/2022 14:06:33:317
R\$ 5.325,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 14:06:51:990
R\$ 5.324,5000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 14:07:09:453
R\$ 5.500,0000	44.501.241/0001-90	23/05/2022 14:07:25:773
R\$ 5.321,9000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 14:07:26:697
R\$ 5.321,2200	07.005.073/0001-15	23/05/2022 14:07:40:547
R\$ 5.320,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 14:07:49:690
R\$ 5.319,9800	07.005.073/0001-15	23/05/2022 14:08:01:070
R\$ 5.315,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 14:08:09:507
R\$ 5.314,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 14:08:14:707
R\$ 5.310,9000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 14:08:23:093
R\$ 6.359,5000	21.867.049/0001-16	23/05/2022 14:08:39:180
R\$ 5.313,9900	07.005.073/0001-15	23/05/2022 14:09:11:623
R\$ 5.310,8800	07.005.073/0001-15	23/05/2022 14:09:22:817
R\$ 5.310,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 14:09:31:977
R\$ 5.309,9900	07.005.073/0001-15	23/05/2022 14:09:53:367
R\$ 5.300,9000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 14:10:03:957
R\$ 5.300,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 14:10:14:857
R\$ 5.290,9500	15.332.845/0001-51	23/05/2022 14:10:26:413
R\$ 5.288,2200	07.005.073/0001-15	23/05/2022 14:12:08:313
R\$ 5.280,5000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 14:12:27:427
R\$ 6.850,0000	40.854.018/0001-75	23/05/2022 14:13:15:170
R\$ 5.279,1000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 14:15:14:060
R\$ 5.270,9000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 14:15:31:413
R\$ 5.270,8800	07.005.073/0001-15	23/05/2022 14:17:24:447
R\$ 5.260,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 14:17:36:220
R\$ 5.259,0000	07.005.073/0001-15	23/05/2022 14:19:35:557
R\$ 5.250,0000	15.332.845/0001-51	23/05/2022 14:19:48:397

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/05/2022 13:59:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/05/2022 14:21:49	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	23/05/2022 14:21:49	Item teve empate real para o valor 7.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.

Encerramento	23/05/2022 14:21:49	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/05/2022 14:39:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor DOUGLAS POSSAN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/05/2022 14:41:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DOUGLAS POSSAN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51.
Recusa de proposta	23/05/2022 16:46:02	Recusa da proposta. Fornecedor: DOUGLAS POSSAN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 5.250,0000. Motivo: declarações sem assinatura
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/05/2022 16:47:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/05/2022 17:05:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 09:37:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Recusa de proposta	24/05/2022 16:15:27	Recusa da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 5.259,0000. Motivo: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 16:15:27	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	24/05/2022 16:21:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 5.408,0000.
Habilitação de fornecedor	25/05/2022 14:37:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	23/05/2022 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/05/2022 13:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/05/2022 13:48:25	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/05/2022 13:48:26	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/05/2022 13:59:04	O item 2 teve empate real para o valor 1.886,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/05/2022 13:59:04	O item 2 está encerrado.
Sistema	23/05/2022 13:59:08	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/05/2022 14:21:49	O item 3 teve empate real para o valor 7.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/05/2022 14:21:49	O item 3 está encerrado.
Sistema	23/05/2022 14:38:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	23/05/2022 14:38:35	Senhor fornecedor DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 41.402.715/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	23/05/2022 14:38:57	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	23/05/2022 14:39:30	Senhor fornecedor DOUGLAS POSSAN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	23/05/2022 14:41:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DOUGLAS POSSAN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	23/05/2022 14:56:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 41.402.715/0001-58, enviou o anexo para o item 1.

Pregoeiro	23/05/2022 16:40:37	Para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - desclassificado no item 02 , não anexou proposta atualizada
Sistema	23/05/2022 16:41:59	Senhor fornecedor DOUGLAS POSSAN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	23/05/2022 16:46:46	Para DOUGLAS POSSAN EIRELI - A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA POR APRESENTAR DECLARAÇÕES ANEXO III e IV DO EDITAL SEM ASSINATURA
Sistema	23/05/2022 16:47:19	Senhor fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
15.332.845/0001-51	23/05/2022 16:49:17	BOA TARDE. EU POSSO ASSINAR DIGITALMENTE E ENVIAR.
Sistema	23/05/2022 16:52:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DOUGLAS POSSAN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51, enviou o anexo para o item 2.
15.332.845/0001-51	23/05/2022 16:55:02	Estarei encaminhando por e-mail as duas declarações assinadas digitalmente.
Sistema	23/05/2022 17:05:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	24/05/2022 09:32:46	Senhor fornecedor ROLL & ROLL LTDA, CNPJ/CPF: 75.207.688/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	24/05/2022 09:33:35	Para DOUGLAS POSSAN EIRELI - A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA NO ITEM 02 POIS AS POIS AS DECLARAÇÕES ESTÃO SEM ASSINATURA
Sistema	24/05/2022 09:37:52	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	24/05/2022 16:14:20	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	24/05/2022 16:14:54	Para ROLL & ROLL LTDA - NO ITEM 02 A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA
Sistema	24/05/2022 16:15:02	Senhor fornecedor MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 04.048.349/0001-54, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	24/05/2022 16:15:27	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	24/05/2022 16:16:03	Para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - FOI DESCLASSIFICADA NO ITEM 03 POR NÃO ANEXAR PROPOSTA ATULIZADA
Sistema	25/05/2022 09:33:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 04.048.349/0001-54, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	25/05/2022 14:37:01	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	25/05/2022 14:37:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/05/2022 14:37:29	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/05/2022 às 15:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	23/05/2022 07:31:25	
Abertura da sessão pública	23/05/2022 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	23/05/2022 14:38:08	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	25/05/2022 14:37:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/05/2022 14:37:29	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/05/2022 às 15:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:38 horas do dia 25 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial


JEANDRA WILMSEN

Equipe de Apoio

900182



Imprimir o
Relatório

Voltar





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00034/2022

Às 16:39 horas do dia 25 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00034/2022, referente ao Processo nº 34, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Sacola de material esportivo

Descrição Complementar: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.675

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 60.735,5000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 35.398,9900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2022 16:39:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 41.402.715/0001-58, Melhor lance: R\$ 35.398,9900

Item: 2

Descrição: Sacola de material esportivo

Descrição Complementar: CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1.886,5000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 907,5000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2022 16:39:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 04.048.349/0001-54, Melhor lance: R\$ 907,5000

Item: 3

Descrição: Sacola de material esportivo

Descrição Complementar: MANGUEIRA CORRUGADA 3"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 800

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 7.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.408,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2022 16:39:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 5.408,0000

Fim do documento

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00034/2022

Às 16:40 horas do dia 25 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 34, Pregão nº 00034/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1**Descrição:** Sacola de material esportivo**Descrição Complementar:** CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.675**Valor Estimado:** R\$ 60.735,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 35.398,9900 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/05/2022 16:39:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 41.402.715/0001-58, Melhor lance: R\$ 35.398,9900
Homologado	25/05/2022 16:40:00	AMERICO BELLE	

Item: 2**Descrição:** Sacola de material esportivo**Descrição Complementar:** CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 1.886,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 907,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/05/2022 16:39:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 04.048.349/0001-54, Melhor lance: R\$ 907,5000
Homologado	25/05/2022 16:40:01	AMERICO BELLE	

Item: 3**Descrição:** Sacola de material esportivo**Descrição Complementar:** MANGUEIRA CORRUGADA 3"**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 800
Valor Estimado: R\$ 7.000,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.408,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/05/2022 16:39:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 5.408,0000
Homologado	25/05/2022 16:40:03	AMERICO BELLE	

Fim do documento

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **342022**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - <u>Sacola de material esportivo</u>	Qtde Solicitada: 1.675	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 60.735,5000	Recurso: Sem
--	----------------------------------	-----------------------	---	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

41.402.715/0001-

58 -  DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	1.675	60.735,5000	35.398,9900 	23/05/2022 13:46:24:427	-	Adjudicado	Consultar	SIM
---	-------	-------------	---	----------------------------	---	------------	---------------------------	---------------------

Marca: STAR BRAZIL

Fabricante: STAR BRAZIL

Modelo / Versão: CABO FLEXIVEL

Descrição detalhada do objeto ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração independente de proposta: SIM
---	--	--

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

07.005.073/0001-

15 -  ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1.675	60.735,5000	35.399,0000 	23/05/2022 13:46:24:110	-		Consultar	SIM
---	-------	-------------	---	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: BLUCABO

Fabricante: BLUCABO

Modelo / Versão: 35,0MM

Descrição detalhada do objeto ofertado: CABO DE COBRE FLEXIVEL 35,0 MM 750 V...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração independente de proposta: SIM
---	--	--

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

00.226.324/0001-

42 -  ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1.675	60.735,5000	36.180,0000 	23/05/2022 13:41:49:770	-		Consultar	SIM
---	-------	-------------	---	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: ENERGY

Fabricante: ENERGY

Modelo / Versão: 750V

Descrição detalhada do objeto ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração independente de proposta: SIM
---	--	--

de proposta: SIM

000188

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

75.207.688/0001-

84 - ROLL & ROLL LTDA 1.675 60.735,5000 42.494,0000 23/05/2022 13:36:42:487 - Consultar SIM

Marca: RCM

Fabricante: RCM

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração independente

de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.867.049/0001-

16 - USIFER - TERMO CONEXOES LTDA 1.675 60.735,5000 45.191,0000 23/05/2022 13:41:46:597 - Consultar SIM

Marca: CONDUMIG

Fabricante: CONDUMIG

Modelo / Versão: CABO DE COBRE

Descrição detalhada do objeto ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração independente

de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

15.332.845/0001-

51 - DOUGLAS POSSAN EIRELI 1.675 59.110,7500 45.191,5000 23/05/2022 13:41:43:197 - Consultar SIM

Marca: CORFIO

Fabricante: CORFIO

Modelo / Versão: 35,0 MM 750 V

Descrição detalhada do objeto ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração independente

de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

42.240.841/0001-

16 - FOX STORE LTDA 1.675 67.000,0000 45.400,0000 23/05/2022 13:40:33:567 - Consultar SIM

Marca: SIL

Fabricante: SIL

Modelo / Versão: SIL

Descrição detalhada do objeto ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração independente

de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.639.940/0001-

53 - TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA 1.675 60.735,5000 45.989,0000 23/05/2022 13:34:46:103 - Consultar SIM

Marca: ZATFLEX

Fabricante: ZATFLEX

900189

Modelo / Versão: 35mm**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

44.501.241/0001-

90 - ATACASUL 1.675 60.735,5000 46.062,5000 23/05/2022
MATERIAIS 13:39:07:520 - Consultar SIM
ELETRICOS LTDA**Marca:** corfio**Fabricante:** corfio**Modelo / Versão:** corfio**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

40.854.018/0001-

75 - PARANAIBA REDE 1.675 60.735,5000 49.800,0000 23/05/2022
ELETRICA LTDA 13:38:09:593 - Consultar SIM**Marca:** SIL**Fabricante:** SIL**Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

04.048.349/0001-

54 - MARSANGO 1.675 60.735,5000 49.864,7500 23/05/2022
COMERCIO DE 13:32:53:197 - Consultar SIM
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA**Marca:** CONTROLLER**Fabricante:** CONTROLLER**Modelo / Versão:** CONF. EDITAL**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

37.934.771/0001-

66 - ENGESELC 1.675 53.600,0000 50.000,0000 23/05/2022
SOLUCOES EM 13:32:33:873 - Consultar SIM
ENGENHARIA
ELETRICA LTDA**Marca:** CORFIO**Fabricante:** ELETROCAL**Modelo / Versão:** CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

76.072.776/0001-

89 - ELETRO 1.675 60.735,5000 55.000,0000 23/05/2022
LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 13:37:39:007 -

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: RCM

Fabricante: RCM

Modelo / Versão: .

Descrição detalhada do objeto ofertado: [CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

37.278.673/0001-

18 - EREMASTER 1.675 60.685,2500 60.685,2500 23/05/2022
DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA 13:30:00:307 -

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: URANO

Fabricante: URANO

Modelo / Versão: URANO

Descrição detalhada do objeto ofertado: [CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **342022**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - <u>Sacola de material esportivo</u>	Qtde Solicitada: 50	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 1.886,5000	Recurso: Sem
--	-------------------------------	-----------------------	--	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

07.005.073/0001-

15 -  ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	50	1.886,5000	739,0000 	23/05/2022 13:55:12:250	-	Recusado	Consultar	SIM
---	----	------------	--	-------------------------	---	----------	---------------------------	---------------------

ELETRICOS LTDA

Marca: INCESA

Fabricante: INCESA

Modelo / Versão: 25-150MM / 16-120MM

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONNECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM / 16-120MM ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA

15.332.845/0001-

51 -  DOUGLAS POSSAN EIRELI	50	1.695,0000	741,0000 	23/05/2022 13:55:20:880	-	Recusado	Consultar	SIM
--	----	------------	--	-------------------------	---	----------	---------------------------	---------------------

DOUGLAS POSSAN EIRELI

Marca: INCESA

Fabricante: INCESA

Modelo / Versão: 25-150MM/16-120MM

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONNECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: DESCLASSIFICADO POIS AS DECLARAÇÕES ESTÃO SEM ASSINATURA

75.207.688/0001-

84 -  ROLL & ROLL LTDA	50	1.886,5000	800,0000 	23/05/2022 13:50:21:730	-	Recusado	Consultar	SIM
---	----	------------	--	-------------------------	---	----------	---------------------------	---------------------

ROLL & ROLL LTDA

Marca: INCESA

Fabricante: INCESA

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONNECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA

04.048.349/0001-

54 -

MARSANGO
COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA

50

1.886,5000

907,5000

23/05/2022
13:50:01:750

-

Adjudicado ConsultarSIM

Marca: INCESA

Fabricante: INCESA

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

44.501.241/0001-

90 -

ATACASUL
MATERIAIS
ELETRICOS LTDA

50

1.886,5000

937,5000

23/05/2022
13:57:03:987

-

ConsultarSIM

Marca: incesa

Fabricante: incesa

Modelo / Versão: incesa

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

76.072.776/0001-

89 -

ELETRO
LUZ COMERCIO
DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA

50

1.886,5000

1.000,0000

23/05/2022
13:52:11:567

-

ConsultarSIM

Marca: INCESA

Fabricante: INCESA

Modelo / Versão: .

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM ...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.867.049/0001-

16 -

USIFER
- TERMO
CONEXOES LTDA

50

1.886,5000

1.199,5000

23/05/2022
13:56:47:380

-

ConsultarSIM

Marca: INTELLI

Fabricante: INTELLI

Modelo / Versão: CONECTOR

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM....

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

00.226.324/0001- 50 1.886,5000 1.200,0000 23/05/2022 - Consultar SIM

42 - ELETTRICA LUZ 13:54:55:770

COMERCIAL DE
MATERIAIS
ELETTRICOS LTDA

Marca: INTELLI
Fabricante: INTELLI
Modelo / Versão: CDP-120-120

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONECTOR PERFORANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

37.934.771/0001-

66 - ENGESELC 50 1.825,0000 1.825,0000 23/05/2022 - Consultar SIM
SOLUCOES EM 13:30:00:307
ENGENHARIA
ELETTRICA LTDA

Marca: INCESA
Fabricante: INCESA
Modelo / Versão: CONECTOR PERFORANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONECTOR PERFORANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.639.940/0001-

53 - TCJM 50 1.886,5000 1.886,5000 23/05/2022 - Consultar SIM
DISTRIBUIDORA 13:30:00:307
E IMPORTADORA
LTDA

Marca: INTELLI
Fabricante: INTELLI
Modelo / Versão: 25-150

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONECTOR PERFORANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

41.402.715/0001-

58 - DIRECTY 50 1.886,5000 1.886,5000 23/05/2022 - Consultar SIM
CONSTRUTORA 13:30:00:307
EIRELI

Marca: INTELLI
Fabricante: INTELLI
Modelo / Versão: 25-150MM

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONECTOR PERFORANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

40.854.018/0001-

75 - PARANAIBA REDE 50 1.886,5000 1.886,5000 23/05/2022 - Consultar SIM
ELETTRICA LTDA 13:30:00:307

Marca: CONIMEL

Fabricante: CONIMEL**Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

42.240.841/0001-

16 - FOX
STORE LTDA

50

3.000,0000

3.000,0000

23/05/2022

13:30:00:307

-

ConsultarSIM**Marca:** INTELLI**Fabricante:** INTELLI**Modelo / Versão:** INTELLI**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM ...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

000195

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **342022**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 3 - Sacola de material esportivo	Qtde Solicitada: 800	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 7.000,0000	Recurso: Sem
---	--------------------------------	--------------------------	--	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

15.332.845/0001-

51 - DOUGLAS POSSAN EIRELI	800	6.400,0000	5.250,0000	23/05/2022 14:19:48:397	-	Recusado	Consultar	SIM
----------------------------	-----	------------	------------	----------------------------	---	----------	---------------------------	---------------------

Marca: METASUL
Fabricante: METASUL
Modelo / Versão: 3''

Descrição detalhada do objeto ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3"...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: declarações sem assinatura

07.005.073/0001-

15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	800	7.000,0000	5.259,0000	23/05/2022 14:19:35:557	-	Recusado	Consultar	SIM
---	-----	------------	------------	----------------------------	---	----------	---------------------------	---------------------

Marca: GRANDUTO
Fabricante: GRANDUTO
Modelo / Versão: 3''

Descrição detalhada do objeto ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3"...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA

00.226.324/0001-

42 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	800	7.000,0000	5.408,0000	23/05/2022 14:02:14:090	-	Adjudicado	Consultar	SIM
---	-----	------------	------------	----------------------------	---	------------	---------------------------	---------------------

Marca: TUCANO
Fabricante: TUCANO
Modelo / Versão: 3"

000196

Descrição detalhada do objeto ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3" ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

44.501.241/0001-

90 - ATACASUL 800 7.000,0000 5.500,0000 23/05/2022 14:07:25:773 - Consultar SIM

MATERIAIS

ELETRICOS LTDA

Marca: gerplast

Fabricante: gerplast

Modelo / Versão: gerplast

Descrição detalhada do objeto ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.867.049/0001-

16 - USIFER 800 7.000,0000 6.359,5000 23/05/2022 14:08:39:180 - Consultar SIM

- TERMO

CONEXOES LTDA

Marca: PEVEDUTO

Fabricante: PEVEDUTO

Modelo / Versão: MANGUEIRA

Descrição detalhada do objeto ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.048.349/0001-

54 - MARSANGO 800 7.000,0000 6.360,0000 23/05/2022 14:01:41:903 - Consultar SIM

COMERCIO DE

MATERIAIS DE

CONSTRUCAO

LTDA

Marca: TUCANO

Fabricante: TUCANO

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3"...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

75.207.688/0001-

84 - ROLL & 800 7.000,0000 6.600,0000 23/05/2022 14:02:08:520 - Consultar SIM

ROLL LTDA

Marca: CINFLEX

Fabricante: CINFLEX

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3" ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

40.854.018/0001-

75 -  800 7.000,0000 6.850,0000 23/05/2022
PARANAIBA REDE 14:13:15:170 - Consultar [SIM](#)
ELETRICA LTDA

Marca: KANAFLEX

Fabricante: KANAFLEX

Modelo / Versão: CONFORME EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: [MANGUEIRA CORRUGADA 3"...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração

independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

37.934.771/0001-

66 -  800 6.880,0000 6.880,0000 23/05/2022
ENGESELC 13:30:00:307 - Consultar [SIM](#)
SOLUCOES EM
ENGENHARIA
ELETRICA LTDA

Marca: TUCANO

Fabricante: TUCANO

Modelo / Versão: MANGUEIRA CORRUGADA 3"

Descrição detalhada do objeto ofertado: [MANGUEIRA CORRUGADA 3" ...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração

independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

76.072.776/0001-

89 -  ELETRO 800 7.000,0000 6.999,0000 23/05/2022
LUZ COMERCIO 13:59:42:000 - Consultar [SIM](#)
DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA

Marca: PVSOL

Fabricante: PVSOL

Modelo / Versão: .

Descrição detalhada do objeto ofertado: [MANGUEIRA CORRUGADA 3" ...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração

independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

19.639.940/0001-

53 -  TCJM 800 7.000,0000 7.000,0000 23/05/2022
DISTRIBUIDORA 13:30:00:307 - Consultar [SIM](#)
E IMPORTADORA
LTDA

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo / Versão: 3"

Descrição detalhada do objeto ofertado: [MANGUEIRA CORRUGADA 3" ...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração

independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

41.402.715/0001- 800 7.000,0000 7.000,0000 23/05/2022
58 -  DIRECTY 13:30:00:307 - Consultar [SIM](#)

CONSTRUTORA
EIRELI

000198

Marca: INOVADUTO
Fabricante: INOVADUTO
Modelo / Versão: PEAD 3"

Descrição detalhada do objeto ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00034/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

00.226.324/0001-42 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Sacola de material esportivo	Unidade	800	R\$ 7.000,0000	R\$ 6,7600	R\$ 5.408,0000

Marca: TUCANO

Fabricante: TUCANO

Modelo / Versão: 3"

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA 3"

Total do Fornecedor: R\$ 5.408,0000

04.048.349/0001-54 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Sacola de material esportivo	Unidade	50	R\$ 1.886,5000	R\$ 18,1500	R\$ 907,5000

Marca: INCESA

Fabricante: INCESA

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR PERFORANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM

Total do Fornecedor: R\$ 907,5000

41.402.715/0001-58 - DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Sacola de material esportivo	Unidade	1675	R\$ 60.735,5000	R\$ 21,1337	R\$ 35.398,9900

Marca: STAR BRAZIL

Fabricante: STAR BRAZIL

Modelo / Versão: CABO FLEXIVEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V

Total do Fornecedor: R\$ 35.398,9900

Valor Global da Ata: R\$ 41.714,4900

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

Aviso

O Tribunal de Contas do Paraná – TCE PR ([https://pt-br.facebook.com/TCEPR?_cft__\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEj6lEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBepqCsK7ZMgA&_tn=-:K-R](https://pt-br.facebook.com/TCEPR?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEj6lEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBepqCsK7ZMgA&_tn=-:K-R)) comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ([https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEj6lEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBepqCsK7ZMgA&_tn=-:K-R](https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEj6lEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBepqCsK7ZMgA&_tn=-:K-R)) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 10/06.

Portaria Extraordinária nº 5/2022

[Portaria-5-22 \(/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-5-22.pdf\)](/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-5-22.pdf) [Baixar \(/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-5-22.pdf\)](#)

- EDIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS -

Diário Eletrônico 2770/2022 de 30 de maio de 2022

[DETCPR_2770 \(/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2770.pdf\)](/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2770.pdf) [Baixar \(/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2770.pdf\)](#)

Diário Eletrônico 2769/2022 de 27 de maio de 2022

[DETCPR_2769 \(/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2769.pdf\)](/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2769.pdf) [Baixar \(/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2769.pdf\)](#)

Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

[DETCPR_2768 \(/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf\)](/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf) [Baixar \(/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf\)](#)

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 5/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Atendimento pela Gerência de Atendimento -
CACCS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de
segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo
0800-6450645.

TCEPR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 034/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V	STAR BRASIL	1.675,00	21,13
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM	INCESA	50,00	18,15
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	TUCANO	800,00	6,76

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 30 de maio de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 30/05/2022 16:26

Para: diretoria@directyconstrutora.com.br

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO O CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 PARA ASSINATURA DIGITAL.

FAVOR DEVOLVER ASSINADO.

--

ATT.

FABIANA SCHULZ PADILHA

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

—Anexos:

CONTRATO 164 - DIRECTY.pdf

290KB

000205

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 30/05/2022 16:26
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Mon, 30 May 2022 16:26:12 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<diretoria@directyconstrutora.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<diretoria@directyconstrutora.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <db9bbce-e47a-0537-2227-91d698858949@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Mon, 30 May 2022 16:26:12 -0300

Final-Recipient: RFC822; diretoria@directyconstrutora.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.0.0
Remote-MTA: DNS; mail.directyconstrutora.com.br
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted
Last-Attempt-Date: Mon, 30 May 2022 16:26:26 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])
(may be forged)
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 24UJQBSP020102
 for <diretoria@directyconstrutora.com.br>; Mon, 30 May 2022 16:26:12 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----lVuEjeYixqnq2ytsig6V6zY1"
Message-ID: <db9bbce-e47a-0537-2227-91d698858949@capanema.pr.gov.br>
Date: Mon, 30 May 2022 16:26:11 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.9.1
Content-Language: pt-BR
To: diretoria@directyconstrutora.com.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: CONTRATO PARA ASSINATURA
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 30/05/2022 16:29

Para: eletricaluzz02@gmail.com

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO O CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 PARA ASSINATURA DIGITAL.

FAVOR DEVOLVER ASSINADO.

--

ATT.

FABIANA SCHULZ PADILHA

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

Anexos:

CONTRATO 165 ELETRICA LUZ.pdf

289KB

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 30/05/2022 16:29
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Mon, 30 May 2022 16:29:00 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<eletricaluzz02@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<eletricaluzz02@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <19f819f7-8920-c002-4a7e-706dc89d798c@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Mon, 30 May 2022 16:29:00 -0300

Final-Recipient: RFC822; eletricaluzz02@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK 189-20020a4a14c600000b0035ecdc90a1esi11191066ood.27
- gsmtp
Last-Attempt-Date: Mon, 30 May 2022 16:29:05 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])
(may be forged)
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 24UJT0EE020751
 for <eletricaluzz02@gmail.com>; Mon, 30 May 2022 16:29:00 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----1I5GrSoLi34r7tNiURxblZHp"
Message-ID: <19f819f7-8920-c002-4a7e-706dc89d798c@capanema.pr.gov.br>
Date: Mon, 30 May 2022 16:29:01 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.9.1
Content-Language: pt-BR
To: eletricaluzz02@gmail.com
From: "<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: CONTRATO PARA ASSINATURA
Disposition-Notification-To: "<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 30/05/2022 16:31

Para: LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO O CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 PARA ASSINATURA DIGITAL.

FAVOR DEVOLVER ASSINADO.

--

ATT.

FABIANA SCHULZ PADILHA

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

Anexos:

CONTRATO 166 - MARSANGO.pdf

290KB

Assunto: Successful Mail Delivery Report
De: MAILER-DAEMON@mail7.cloudserver8.com (Mail Delivery System)
Data: 30/05/2022 16:31
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

This is the mail system at host mail7.cloudserver8.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR>: alias expanded

Reporting-MTA: dns; mail7.cloudserver8.com
Original-Envelope-Id: <b72da33e-9f00-7a87-21ba-c7752bdce552@capanema.pr.gov.br>
X-Postfix-Queue-ID: 787EE1F801B49
X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Arrival-Date: Mon, 30 May 2022 16:31:40 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR
Original-Recipient: rfc822; LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR
Action: expanded
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: X-Postfix; alias expanded

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])
by mail7.cloudserver8.com (Postfix) with ESMTPS id 787EE1F801B49
for <LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR>; Mon, 30 May 2022 16:31:40 -0300 (-03)
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])
(may be forged)
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 24UJVNs021397
for <LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR>; Mon, 30 May 2022 16:31:31 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----tpM3loGa60cJbokO0Se6Ke0z"
Message-ID: <b72da33e-9f00-7a87-21ba-c7752bdce552@capanema.pr.gov.br>
Date: Mon, 30 May 2022 16:31:31 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.9.1
Content-Language: pt-BR
To: LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: CONTRATO PARA ASSINATURA
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Nº166/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARSANGO
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 04.048.349/0001-54, AV BRASIL, 1210 TERREO SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, CPF Nº 007.197.389-38, RG Nº 7.651283-3, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 34/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO F

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	62194	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM	INCESA	UN	50,00	18,15	907,50
							907,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/05/2022 e encerramento em 29/05/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$907,50 (Novecentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.



- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

000213



Município de Capanema - PR

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3940	11.002.08.241.0801.2458	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

①

000215



Município de Capanema - PR

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.



- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

Ⓟ

000217



Município de Capanema - PR

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/05/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, representante da Contratada.



Município de Capanema - PR

ga0218

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 30 de maio de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MARIZETE APARECIDA
COELHO
MARSANGO:00719738938

Assinado de forma digital por
MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO:00719738938
Dados: 2022.05.31 08:22:57
-03'00'

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
**MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**
Contratada



PORTARIA Nº 8.145, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 34/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2022, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES

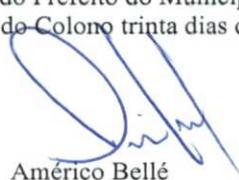
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V	STAR BRASIL	1.675,00	21,13
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM	INCESA	50,00	18,15
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	TUCANO	800,00	6,76

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 34/2022, é de R\$ 41.708,25 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono trinta dias de maio de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal



MA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI, sediada na RODOVIA PR 281, KM 639 - CEP: 85760000 - BAIRRO: PORTO MOISES LUPION, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.664.645/0001-76, neste ato representada pelo Sr. ADOLFO LOPES, portador do RG nº 1589204-8, e CPF nº 212.992.189-20, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 5/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 25/02/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 30/05/2022, fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
04	1	UN	12,00	224,00	12	226,76	2,76
04	2	KM	5.000,00	4.595	611	4,687	56,21

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 58,97 (Cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADOLFO LOPES
Representante Legal
ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI
Detentora da Ata

PORTARIA Nº 8.145, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 34/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de

julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2022, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Servico	Marca	Quantidade	Preço
DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	1	CABO DE COBRE FLEXIVEL 35,0 MM 750 V	STAR BRASIL	1,675,00	21,13
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 25-150MM/16-120MM	INCESA	50,00	18,15
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	TUCANO	400,00	6,76

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 34/2022, é de R\$ 41.708,25 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono trinta dias de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022

Pregão Nº 34/2022

Data da Assinatura: 30/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES. Valor total: R\$ 35.392,75 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022

Pregão Nº 34/2022

Data da Assinatura: 30/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES. Valor total: R\$ 5.408,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022

Pregão Nº 34/2022

Data da Assinatura: 30/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES. Valor total: R\$ 907,50 (Novecentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Nº165/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELETRICA LUZ COMERCIAL
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ 00.226.324/0001-42, RUA R-5, 140 QD R9 LOTE 19 - CEP: 74125070 - BAIRRO: SETOR OESTE, Município de Goiânia/GO, nesse ato representada pelo Sr(a). **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, CPF Nº 591.077.151-53, RG Nº2952.119, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 34/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO F

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	62192	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	TUCANO	M	800,00	6,76	5.408,00

5.408,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/05/2022 e encerramento em 29/05/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$5.408,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oito Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

①

090222



Município de Capanema - PR

- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26. do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**





- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;
ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Ⓟ

00224



Município de Capanema - PR

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3940	11.002.08.241.0801.2458	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;



- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

①



- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/05/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

09/0228



Município de Capanema - PR

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 30 de maio de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MARAJÁ SERAFIM DE
SOUSA:59107715153

Assinado em forma digital por MARAJÁ
SERAFIM DE SOUSA:59107715153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC Soluti
Multipla v5, ou=11735236000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=MARAJÁ SERAFIM DE
SOUSA:59107715153
Data: 2022.06.02 18:42:20 -03'00'

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
Representante Legal
**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA**
Contratada



Município de Capanema - PR

000229

Nº164/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ **41.402.715/0001-58**, RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 411 SALA 01 - CEP: **13870030** - **BAIRRO: CENTRO**, Município de São João da Boa Vista/SP, nesse ato representada pelo Sr(a). **MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR**, CPF nº **292.221.158-48**, RG nº **30.137.683-9**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 34/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO F

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantida de	Preço unitári o	Preço total
1	62193	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM 750 V	STAR BRASIL	M	1.675,00	21,13	35.392,75
							35.392,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **30/05/2022** e encerramento em **29/05/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$35.392,75** (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

000230



Município de Capanema - PR

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.





- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

000232



Município de Capanema - PR

- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3940	11.002.08.241.0801.2458	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO





- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

(Handwritten signature)

000234



Município de Capanema - PR

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.





- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

000236



Município de Capanema - PR

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/05/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR**, representante da Contratada.





Município de Capanema - PR

000237

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 30 de maio de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

**MARIO SERGIO
CASLINI JUNIOR**
29222115848

MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR
Representante Legal
DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

Assinado digitalmente por MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR:29222115848
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24162367000170, OU=presencial, CN=MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR:29222115848
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.30 16:41:56-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000239

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	34		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100208241080124583940449052		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	69.622,00		
Data de Lançamento do Edital	10/05/2022		
Data da Abertura das Propostas	23/05/2022	Data Registro	12/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	▼ Percentual de participação: 1,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim	▼	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 ([Logout](#))